

# Documentos

Continuação do número anterior

**III**  
**ATAS E TRABALHOS DA CONFERÊNCIA**

CONFERÊNCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMÁRIO

SESSÃO SOLEMNE DE ABERTURA  
(12 DE OUTUBRO DE 1921)

O *Sr. Tavares Cavalcanti* — Sr. Presidente, por ocasião de ser votada essa conclusão, declarei que o pensamento da comissão era o de reconhecer a competência do Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade, sem prejuízo da competência do Congressos Estaduaes para estabelecerem medidas complementares e que a comissão teria acolhido qualquer emenda que esclarecesse este pensamento. Mas nenhuma emenda foi apresentada.

O *Sr. Henrique Fontes* — Sr. Presidente, apresento a seguinte emenda: — Depois da Palavra “para”, na 1.<sup>a</sup> conclusão da 2.<sup>a</sup> série, acrescente-se: “conjunctamente com os Congressos Estaduaes”.

O *Sr. Orestes Guimarães* — Sr. Presidente, submetto á Conferencia uma emenda, também subscripta, entre outros, pelos Sr. Mirabeau Pimentel, Sampaio Doria, Raymundo Seidl, Carvalho Neto, Affonso de Camargo, Henrique Fontes e Alberto Moreira. É a seguinte:

“Prometo que a dupla fiscalização da letra e) n. 2, primeira série, se entenda nos seguintes termos:

*Primeiro* — Cabe à inspecção federal, para os effeitos da subvenção:

a) dar parecer na nomeação dos professores da escolas subvencionadas, quando não diplomados por escolas do paiz;

b) verificar si o ensino da língua, história e geographia nacionaes satisfazem ás necessidades da educação brasileira;

c) verificar si os programmas são executados convenientemente;

d) verificar si a localização da escolas subvencionadas satisfaz ás necessidades públicas;

e) verificar si a subvenção federal é convenientemente empregada nas escolas a que se destina.

*Segundo* — Compete aos Estados:

a) nomear os professores das escolas subvencionadas, na forma das suas leis;

b) organizar os programmas, segundo o grão da autonomia didactica que adoctar;

c) localizar as escolas;

d) dar orientação technica ao ensino;

e) tudo o mais que entenderem necessário ao bom andamento do ensino.”

O *Sr. Presidente* — A emenda que acaba de ser lida não é de redacção, pois trata de questões que não foram opportunamente discutidas e votadas.

O *Sr. Sampaio Doria* — Sr. Presidente, a emenda é de redacção, porque apenas define competências já estabelecidas.

O *Sr. Tavares Cavalcanti* — Sr. Presidente, vou explicar porque motivo deixou a comissão de tratar de semelhantes pormenores: ela entendera que somente lhe cabia, dentro dos limites da these, assentar bases geraes, e que a matéria da emenda poderia ser discutida na 6ª these.

O *Sr. Orestes Guimarães* — Diante da declaração do Sr. Presidente e da explicação do Sr. Relator, requeiro a retirada da emenda, para ser apresentada em tempo opportuno, quando entrarem em discussão as conclusões da 6ª comissão.

O *Sr. Sampaio Doria* — Também opino por essa retirada, e lembro que, por entender que a matéria é pertinente a 6ª these, eu havia proposto a supressão da letra *e* da 1ª série das conclusões.

O *Sr. Rangel* — Sr. Presidente. Acho que não há necessidade de adiar, que a emenda esclarece obscuridade da conclusão e a Conferência está habilitada para votar. Insisto, pois, em que não seja ella retirada.

O *Sr. Presidente* — Está em votação o pedido de retirada da emenda, por motivo de ordem.

É concedida a retirada por 18 votos.

O *Sr. Presidente* — Está em votação a redacção, salvo as emendas.

É aprovada.

Posta em votação são approvadas as emendas de D. Esther Pedreira de Mello e do Sr. Henrique Fontes.

O *Sr. Tavares Cavalcanti* — Desejo saber se a comissão tem de redigir de novo as conclusões ou se está finda a sua tarefa.

O *Sr. Presidente* declara que a mesa se incumbirá de rever a redacção.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O *Sr. Presidente* — Finda a primeira parte da ordem do dia, declaro que se acham em discussão as conclusões apresentadas pela 2ª comissão, sobre a these “Escolas ruraes e urbanas — Estágio e simplificação dos programas de ensino nas escolas ruraes e urbanas”.

Tem a palavra o Sr. Dr. Henrique Fontes.

O Sr. Fontes — Sr. Presidente, no discurso, que, em nossa última reunião, proferiu o representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, entre várias considerações a que, por amor da brevidade, não me quero referir, fallou Sr. Ex. da *innovação*, introduzida pelo novo regulamento da instrucção paulista, do curso primário de 7 annos.

O *Sr. Sampaio Doria* — Não fallei de *innovação* mas de ter conseguido elevar de um anno o ensino primário.

O *Sr. Henrique Fontes* — Si S. Ex. quer referir-se apenas ao apparelho escolar do seu Estado, concedo que se chame *innovação* a esse septennio de estudos. Si, porém, o estende a todo território nacional, peço

vênia para lembrar que o ensino primário de sete anos existe no Estado de Santa.Catarina desde 1911.

O *Sr. Sampaio Doria* — Insisto em afirmar que não me referi ao seu Estado; o meu discurso está publicado.

O *Sr. Henrique Fontes* — Essa data (de 1911) mostra que o curso primário integral fazia parte do plano da reforma no mesmo anno emprehendido pelo governador Vidal Ramos, reforma que teve como principal inspirador e executor, o primeiro secretário desta casa, o Sr. Professor Orestes Guimarães.

O curso primário de sete annos é dividido em dous períodos: quatro anos no grupo escolar e três nas escolas complementares.

Essas escolas, que funcinam annexas aos grupos, são presentemente em número de oito. Gozam de seus beneficios as cidades de Florianópolis, Joinville, Blumenau, Itajahy, Laguna, Lages, S. Francisco e Tijucas.

A freqüência nessas escolas, apesar de facultativa, é gratuita para os alumnos que completam o curso dos grupos escolares.

Informações mais completas sobre esse assumpto, assim como sobre toda a organização escolar catharinense, apresentarei em memorial que, opportunamente, pedirei seja publicado no annaes de nossos trabalhos.

Outro ponto do discurso do representante da Liga Nacionalista de São Paulo, a que não posso deixar de me referir, é o tocante ao curso das escolas de um só professor. Disse S. Ex. que defendo escolas de três e quatro annos de curso, regidas por um só professor.

O *Sr. Sampaio Doria* — Onde e quando me referi a V. Ex.? Não fiz referencia pessoaes.

O *Sr. Henrique Fontes* — Quanto ás de quatro annos, peço venia para declarar a S. Ex. que está laborando em equívoco, pois jamais propugnei que se attribuisse tanto trabalho a um só docente.

O *Sr. Doria* — Insisto em afirmar que não me referi a V. Ex.

O *Sr. Fontes* — Sr. Presidente, quando na ultima sessão, eu e outros desejávamos dar apartes ao orador. V. Ex. pediu que não o perturbássemos. Não creio que haja aqui dous pesos e duas medidas. Solicito para mim a applicação da mesma providencia.

O *Sr. Presidente* — Pode V. Ex. prosseguir em seu discurso.

O *Sr. Fontes* — Lembro-me perfeitamente de que o Sr. Representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, ao combater as escolas de três e quatro annos, confiadas a um só professor, disse mais ou menos o seguinte:

“E aqui fica a resposta ao aparte do representante de Santa Catarina..

Sr. Presidente, para evitar qualquer excesso de linguagem, escrevi as palavras que aqui devia proferir. Poderei acceitar as explicações do meu collega, mais hei de ler, até ao fim, o que, com toda a calma, escrevi.

Demais, no meu Estado as escolas de quatro annos de curso, que são os grupos e as escolas reunidas, dispõem no minmo de três professores. O comum é terem as reunidas quatro professores e os grupos nunca menos de oito e mais o diretor.

Quanto ás escolas de três annos de curso, tem S. Ex. toda a razão quando diz que as defendo.

O *Sr. Sampaio Doria* — Mais uma vez não fiz referências pessoais.

O *Sr. Henrique Fontes* — E sou partidário dellas, não porque as julgue a escola ideal, mas porque a experiência me tem demonstrado que, presentemente, é o instrumento mais prático para, com relativo successo, combater o analphabetismo nas zonas ruraes.

O *Sr. Presidente* — Tem a palavra o Sr. Coronel Seidl.

O *Sr. Coronel Seidl* — Sr. Presidente; meus senhores — O art. 1º das nossas instruções declara que esta Conferência foi convocada para “tratar dos assumptos attinentes ao ensino primário no paiz”.

Esse artigo não limitou a nossa incumbência a cuidarmos do ensino ás crianças.

Entretanto, sómente desse aspecto do problema é que temos tratado.

Penso, não cumpriremos, assim, a missão que nos foi confiada.

Digo isso, sem pretender censurar aos distinctos patricios, que fazem parte desta Conferência, dignos, todos, da minha mais profunda consideração, mas, tão somente, afim de solicitar a attenção que o caso merece.

Certamente, o problema da instrucção da infância tem altíssimo valor; mas, o da instrucção dos adultos analphabetos, não tem importância menor, principalmente em um paiz regido por um governo de forma republicana.

Cuidarmos somente do ensino das crianças é encarar apenas um aspecto da questão. E nos tornarmos cúmplices no crime de lesa-patriotismo que se vem commettendo, desde a proclamação da República, contra os interesses do povo brasileiro, em se não cuidar devidamente da sua instrucção.

Nós, os da Liga Brasileira Contra o Analphabetismo, representada nesta Conferência pela Exma. Sra. Professora D. Maria Reis Sanctos, quando iniciamos a nossa campanha, tivemos a infelicidade de ouvir protestos e censuras, porque affirmavamos ( e continuamos a affirmar) que, “combater o analphabetismo é um dever de honra para todos os brasileiros”.

Parece incrível se tenham levantado objecções contra a nossa propaganda.

Permitti me aproveite da presente oportunidade para vos informar de semelhantes objecções. Vós as julgareis.

Um magistrado houve que nos declarou ser *nefasta* a nossa propaganda, porque o ensino da leitura viria augmentar o número de descontentes entre os nosso operários, os quaes, por serem analphabetos na sua maioria, limitavam, hoje, as suas aspirações á conquista do alimento de cada dia, acompanhado da sua dose de Paraty e de tabaco, ao passo que, aprendendo a ler, tomarão os nossos operários conhecimento das modernas doutrinas socialistas e pretenderão subverter a nossa organização política.

Um distincto general, eleito governador de um dos Estados Centraes, solicitado por mim, quando se despedia e offerencia os seus préstimos no Estado que ia governar, para influir no sentido de ser decretada a obrigatoriedade do ensino nesse Estado e augmentar o numero de suas escolas; muito positivamente me declarou que nós estávamos errados, que o que o povo brasileiro precisava era de aprender a trabalhar e não de aprender a ler.

E de um sábio professor e eminente político, homem respeitável por muitos títulos, cujo concurso a directoria da Liga fôra pedir para a abertura de maior número de escolas nocturnas, ouvimos a singular asserção de que “nós deveríamos trabalhar antes pela educação do povo do que a instrucção, pois o povo brasileiro precisava mais de educação do que de instrucção”.

Não pensamos nós, os da Liga Brasileira Contra o Analphabetismo, como os nossos dignos concidadãos, cujas opiniões acabei de vos referir.

Muito ao contrário, julgamos, devemos combater o analphabetismo do modo mais decisivo e perseverante, onde mantenha o seu domínio aviltador quer na infância, quer na idade madura, quer mesmo em os velhos.

E, por pensar desse modo e, afim de proporcionar os elementos indispensáveis a esse fraternal combate patriótico é que venho solicitar á douta commissão encarregada de estudar a segunda da theses confiadas a esta Conferência, me conceda a devida vênica para apresentar as seguintes emendas additivas ás suas bem justificadas conclusões:

A'1ª conclusão — Depois da palavra *ruraes*, as seguintes palavras: “que serão diurnas para as crianças e adolescentes, e nocturnas para os adultos”; e mais um parágrafo assim concebido: “Entre as escolas urbanas para adultos, serão computadas, quanto a dotação de professores, as escolas regimentais dos corpos de tropa federaes e estaduaes, que receberem analphabetos”.

A'3ª conclusão — Depois da palavra “federal”, as palavras: “nas escolas para crianças”; e mais este parágrafo: “Nas escolas para adultos, quer urbanas, quer ruraes, o ensino será dado em um anno, permitindo-se freqüencia máxima de um anno aos alumnos que o solicitarem”.

Nas emendas acima não só cogito do ensino primário aos analphabetos adultos civis, como também aos soldados analphabetos.

Presentemente em todos os corpos de tropa, já existem escolas para as praças analfabetas. E muito se tem conseguido, graças aos esforços dos officiaes, mormente, quando os generaes commandantes das regiões olham para esse aspecto da instrucção com a atenção devida.

Alguns Estados da União têm fornecido professores normalistas aos campos de tropa. Mas infelizmente, nem todos os Estados assim procedem.

O *Sr. Henrique Fontes* — O meu Estado fornece quatro professores ás escolas regimentaes.

O *Sr. Coronel Seidl* — Ora, essa prática é benéfica e bem justificável. A minha emenda visa tornal-a permanente. Aliás isso não é uma novidade. No Chile, o ensino aos soldados analfabetos é dado por professores civis nomeados especialmente para esse fim. Precisamos adoptar essa medida.

Apresentando as idéias contidas nas emendas supra, tenho, apenas, como objetivo pedir a esclarecida atenção dos dignos patricios, membros desta Conferência, para um dos principaes aspectos do problema, cujo estudo nos foi confiado pelo Sr. Presidente da República. (*Applausos*).

O *Sr. Freitas Valle* — V. Ex. fallou brilhantemente.

O *Sr. Presidente* — Tem a palavra o Sr. Carvalho Neto.

O *Sr. Carvalho Neto* — Fôra de meu propósito não intervir nas discussões abertas neste plenário. Collaborando nas conclusões de uma commissão, que neste momento é chamada a sustentar os motivos de sua convicção, largamente expostos em um parecer, aguardava, apenas manifestar o meu voto simplesmente, serenamente, consoante o vencido na minha consciência. Ouviria com prazer, e até hoje o tenho feito, as eruditas digressões, as fundamentações de votos, sem que a essa peleja de razões me sentisse obrigado.

Acreditando que no seio desta Conferência, tão valorosa pelo saber de seus illustres membros, é constituída, apenas, a phase preparatória do longo debate que se vae ferir nas Casas do Congresso Nacional, tinha eu por acertado, Sr. Presidente, reservar-me para essa outra instancia, onde a minha acção, comquanto modesta, podia ter mais eficiência.

De todas as questões aqui explandas, da segurança e illustração com que a têm cercado muitos dos Srs. Congressistas, iria o meu espírito colhendo proveitosos subsidios para uma discussão mais ampla no seio do Congresso, onde sobre algumas dellas já tinha opinião conhecida.

Vejo-me, porém, obrigado a abrir um parenthesis nesse meu *desideratum*. E o faço mercê de uma emenda da autoria do meu collega Sr. Tavares Cavalcanti, respeito ás classes para retardados.

Devo dizer que perante a commissão, a que pertenço, não advoguei esta questão, por me tornar respeitoso da inteira liberdade de consciência de meus illustres pares.



Pendendo do Congresso Nacional um projecto de lei de minha autoria, projecto que em boa hora teve a mais franca acolhida, assim de pessoas de assinalado mérito, como da imprensa em geral, affigurava-se-me exercer uma certa coacção no animo dos meus companheiros o facto de propôr, valendo-me do amistoso entendimento com que íamos contornando todas as dificuldades, para a crystalização final de uma fórmula que exprimissem a média de nossas opiniões.

Dada esta explicação, Sr. Presidente, declaro que voto em these pela emenda em apreço.

Estudei abundantemente o assumpto, esclarecendo-o a todos os aspectos, e no confronto demorado que estabeleci entre o Brasil e as demais nações civilizadas, trazendo um suggestivo da legislação comparada, mostrei a evidencia do nosso atrazo e a necessidade de nos elevarmos á altura do pensamento contemporâneo, nas obras fecundas de solidariedade e justiça para com a infância anormal, notadamente os atrazados mentaes.

O *Diário do Congresso* de 18 de outubro deste anno atraz, na integra, o extenso arzoado com que julguei do meu dever sustentar o projecto n.480, creando escolas de aperfeiçoamento e classes especiaes para atrazados. Recorro para os motivos alli expostos do voto que, neste momento pronuncio sobre as emendas do Sr. Tavares Cavalcanti. Poupo, dest'arte, aos illustres membros dasta Conferência o desprazer de lhes roubar mais tempo a attenção preciosa sendo de notar, ademais, que tal é a importância e a complexidade do assumpto, que não me fora possível versal-o convenientemente na angustia do tempo regimental.

Completando, apenas, as razões do meu voto, assignalo que a emenda fere tão sómente uma face da questão, quando fôra para estimar que tivesse abrangido todo o problema, mas as circumstancias em que o propus ao Congresso Nacional.

Isto posto, proponho uma sub-emenda, nos termos do projecto a que ha pouco me referi.

Acceitando-a, a Conferencia attende a uma das necessidades mais recommendaveis da moderna pedagogia, com significar, além de tudo, se não despreoccupou de acompanhar, nos mais avantajados grãos da sua evolução educativa, os povos cultos, cujas lições nos estão servindo de modelo e guia neste elevado objectivo, em que todos nos unimos para a construcção definitiva da base em que deve assentar a mentalidade brasileira.

Vae á mesa a seguinte sub-emenda :

“Art. Entre as medidas complementares a serem adoptadas para a efficiencia do combate ao analfabetismo e educação elementar dos brasileiros, o Governo criará no Districto Federal e em cada uma das

capitães dos Estados uma escola especial para atrasados e classes especiaes nas escolas communs, conforme o typo que melhor parecer ao Conselho especial de Educação.

Art. Para a efficiencia dessas escolas, instituirá no Districto Federal um curso superior de Pedagogia Scientifica applicada aos atrasados para a formação de professores.

§1.º Nesse curso cada Estado, inclusive o Districto Federal, terá direito de matricular gratuitamente cinco professores do seu magisterio.

§2.º Para o provimento das cadeiras o Governo contractará no Brasil, ou no estrangeiro, especialistas, com capacidade technica comprovada. Rio, 5 de novembro de 1921.— Carvalho *Neto*”.

O SR. RANGEL.— Da acalorada discussão que neste recinto se travou a proposito das conclusões da 2ª Comissão, poder-se-ia deprehender que profundas divergencias houvesse surgido entre os diversos oradores e a orientação adoptada por aquella illustre commissão. Não é isto o que se verifica: tiveram, todos, com as suas respectivas contribuições o elevado proposito de, prestigiando os illustres membros da Conferência que com tanta galhardia relataram a segunda these, ampliar as referidas conclusões, cuja essencia se conserva integral, reforçando-as e desenvolvendo-as.

O Sr. Sampaio Doria, pleiteou o estagio de sete annos para os cursos primarios e lembrou na sua proposta a idéa de se fundarem, pelo menos nas capitães, escolas primarias integraes ; propôz ainda a fundação de escolas profissionaes, ainda nas capitães, e não dissentiu da commissão nos pontos essenciaes. O Sr. Tavares Cavalcanti entrou em particularidades sobre methodos de ensino nas escolas, receiando de que nellas ainda viessem a prevalecer os archaicos systemas de soletração e decoraçào, julgando de bom alvitre dar-se desde já uma orientação pedagogica ao ensino primario; mas tambem não divergia da commissão, no seu modo de vêr geral sobre o assumpto.

O Sr. Carneiro Leão, elucidou as diversas conclusões, trazendo com o seu concurso e apoio, precioso prestigio para a commissão. O Sr. Azevedo Sodré, cuja ausencia neste momento lamentamos, apenas diverge da commissão no querer dar ás escolas ruraes uma afeição accentuadamente professional, allegando e com razão, que o estagio de tres annos mal dará para se ministrar ao alumno os conhecimentos basicos e a educação moral e cívica que da escola se exigem e declarou que os proprios trabalhos manuaes não poderão assumir aquella feição que lhes viria tirar o character essencialmente pedagogico. Devo declarar desde já que, nestas restricções estou em perfeito accôrdo de vistas com o illustre representante do Estado do Rio, divergencia esta que em nada affecta á essencia das conclusões.

Os illustres representantes dos Estrados de Sergipe e Pará, ainda vieram, com a responsabilidade da competencia que, sem favor, todos aqui lhes reconhecem, reforçar o apoio que prestamos a 2ª commissão. O Sr. Freitas Valle, dando provas de tolerancia e elevação de vistas na presidencia dessa commissão, soube collocar-se no seu verdadeiro papel e, acceitando as idéas dominantes, entrando em accôrdo com os seus companheiros. Assim, posta a discussão nos seus devidos termos, acho que todos os additivos offerecidos são acceitaveis e que, com elles se deve conformar a illustre commissão, pois são todas as medidas propostas tendentes a dar maior elasticidade ás conclusões que, assim, se viram enriquecidas com preciosa collaboração.

*A Sra. D. Esther Pedreira de Mello* - Sr. Presidente, não pretendia prolongar por mais alguns minutos a discussão das conclusões apresentadas pela commissão de que faço parte. Sinto-me, porém, obrigada a explicar a minha attitude e o meu modo de vêr relativamente a algumas questões.

O que aqui tenho ouvido de alguns conferencistas, trouxe-me ao espirito a convicção de que se estabelece lamentavel confusão entre educação popular e alphabetização de adolescentes e adultos.

Lamento profundamente divergir, por completo, em alguns pontos, de homens de valor intellectual do meu illustre e prezado amigo Dr. Azevedo Sodré.

Dezoito annos de inspecção escolar, vividos exclusivamente para a causa do ensino e a elles sacrificados de modo completo; dezoito annos de labor incessante, tendo a felicidade de sentir sempre a meu lado a incitar-me ao trabalho um punhado de distinctas professoras, que alliam ao maior escrupulo no cumprimento do dever, inexcedível abnegação e provado amor a todos áquelles a que instruem e educam com carinho verdadeiramente maternal, procurando não só desenvolver-lhes a intelligencia e formar-lhes o character mas tambem estudar as tendencias, diminuir-lhes as tristezas, cercal-as de cuidados de toda a especie, conquistar-lhes a sympathia, para melhor attender ás suas necessidades do corpo e do espirito; dezoito annos de inspecção escolar, que me proporcionaram alguma pratica e me dão alguma autoridade para fallar; não me permittiam, Sr. Presidente, vir aqui affirmar que o estagio escolar de dous annos seja o sufficiente para a infancia, como simples ministração de ensino elementar, e muito menos de ensino primario.

O estagio de dous annos apenas permite aos menores alphabetização insufficiente, e isso mesmo o reconheceu o proprio Estado de S. Paulo, quando, por questões de ordem financeira e para attender a obrigatoriedade exigida pela sua Constituição, fixou-o para as crianças de 9 e 10 annos, continuando, porém, a ministrar o ensino primario gratuito, embora com

outro rotulo, para os filhos dos que perceberem vencimentos menores de 300\$000.

E' insufficiente tal estagio, mas pretender ministrar ensino gratuito *obligatorio* durante sete annos no minimo, como aqui foi lembrado, e paira muito alto nas regiões do ideal; é desconhecer as condições dos lares pobres, onde o filho mais velho cedo precisa auxiliar os pais na manutenção da familia e onde a filha mais velha é segunda mãe para os irmãos menores.

Sou inteiramente suspeita. O escrupulo, o vigor que ponho na selecção dos alumnos a serem promovidos de classe ou a terminarem os estudos primarios é de tal ordem, que me não lembro tenha havido até a presente data alguma criança que fizesse o curso primario de seis a sete annos, porque pretendo mais do que simples instrucção em. nossas escolas.

Não pertenço; todavia, ao numero daquelles que em materia de ensino pensam que se deve dar ou tudo ou nada e fixam o estagio escolar obligatorio em seis a sete annos no minimo. A escola primara gratuita é para todos mas as necessidades das classes menos favorecidas da sociedade não podem ser desconhecidas e muito menos desprezadas.

Quanto á simples alphabetização, tão combatida, admitto-a e quero-a para todos aquelles que, adolescentes ou adultos, já não podem receber, ensino integral, que o Estado offerece ás crianças.

Não posso comprehendere que se pretenda educar a infancia, esquecendo a grande massa popular ignorante e analphabeta, não por culpa propria, sim pela ignorancia e analphabetismo dos seus antepassados e, principalmente, pela decidia dos governos, que só se lembram do povo em vespera de eleição.

Não posso admittir que se pretendam milagres da escola, cuja influencia é indiscutível, sem procurar melhorar o meio em que a criança permanece o menor numero de horas de sua vida.

Por que se condemnam ao analphabetismo todos aquelles que a escola primaria, destinada á infancia, não póde receber ?

E' humanitario affirmar que mais vale conserval-o analphabets a lhes dar instrucção rudimentar ?

Não me parece. Trabalho com ardor pela educação integral da infancia mas como não me merece atenção somente o Brasil de amanhã, desejo que se proporcione á geração actual um pouco de felicidade, que se dê um pouco de luz aos espíritos sequisios de saber, que se procure destruir a barreira que naturalmente separa as crianças educadas em nossas escolas primarias de paes, irmãos e parentes ignorantes e analphabets.

Acredito que estejamos de bõa fé: os que só querem ensino integral visando a educação da infancia, com estagio de seis a sete annos, *no*

*minimo*, e os que se satisfazem com o minimo aceito pela commissão, que o não propôz como ideal, mas que o justificou plenamente em seu relatório.

Mas si estamos todos de bôa fé, si nos move tão sómente o amor, á infancia e á nossa Patria, concordemos que não é pretender fazer eleitores desejar a alphabetização de adultos: é tornar mais felizes os lares pobres, mais felizes as crianças que todos nós amamos e das quaes depende o futuro do Brasil. E' este o meu modo de sentir. (Palmas. A oradora é muito felicitada pelos demais delegados.)

O Sr. Tavares Cavalcanti falla a proposito da referencia do Sr. Moreira, rebatendo o apodo de absurdo pedagogico com que S. Ex. qualificou uma emenda sua. Insiste por que haja classes especiaes para anormaes e inspecção medica escolar. Conclue mostrando que o que se qualificou de absurdo pedagogico, longe de o ser, é pratica muita recommendada.

*O Sr. Presidente* - Tem a palavra o Sr. Mello, e Souza.

*O Sr. Mello e Souza*— Sr. Presidente. Na qualidade de relator da 2ª commissão, cumpre-me transmittir á Conferencia o parecer da mesma commissão sobre as emendas offerecidas por illustres collegas, nesta secção e na anterior, ás conclusões que elaborámos.

Devo Sr. Presidente agradecer, em meu nome e de meus distinctos companheiros na commissão as desvanecedoras expressões com que os Srs. Drs. Tavares Cavalcanti, Azevedo Sodré, Sampaio Doria e José Rangel se referiram a nosso modesto trabalho, expressões que, sobremaneira, nos sensibilizaram, comquanto devam ser attribuidas exclusivamente á imensa bondade de SS.EEx. (*Não apoiados*).

Como preliminar, Sr. Presidente, devo declarar que me limitarei a adduzir brevissimas considerações com que espero fundamentar o voto da commissão. Julgo, com effeito, desnecessario, si não mesmo impertinente, reproduzir agora longos commentarios sobre o que fóra mister realizar em nosso paiz para que tenhamos, no tocante ao ensino primario, uma organização sob todos os pontos de vista modelar.

Dirijo-me a uma assembléa constituida – com excepção única do obscuro orador—por brasileiros illustres, profundos conhecedores de todos os problemas attinentes ao ensino, dotados de esclarecido criterio e alentados sentimentos patrioticos que os habilitam a conhecer as necessidades de que se recente a instrucção popular em nossa terra. Não tenho, pois, a pretensão de trazer novos esclarecimentos sobre o que se faz, quanto ao ensino, nos mais adiantados paizes do mappa-mundi.

Aliás, em seu relatório, procurou a commissão provar por que propunha as conclusões nos termos em que o fez, sabendo, embora, perfeitamente, que a escola ideal é de sete annos de estagio, e que só com

esse periodo se conseguiria adoptar um programma ideal, de que resultasse uma educação igualmente ideal.

Mas as condições actuaes do Brasil não são de molde a permittir que enveredassemos por esse caminho de cousas idéaes.

Mui diversa se apresenta a realidade, e, tendo em vista as nossas condições actuaes e especialmente as que se relacionam com o gravíssimo problema da pecunia, persuadiu-se a commissão de que devia limitar suas conclusões ao que ao mais rudimentar bom senso se afigura apenas possível e absolutamente imprescindível.

Outra circumstancia, Sr. Presidente, contribuiu para. me facilitar extraordinariamente a tarefa. O Sr. professor José Rangel, digno representante de Minas Geraes, acaba de proferir interessante discurso, em que synthetizou os commentarios feitos pelos illustres collegas sobre o trabalho da commissão, fazendo vêr que as emendas offerecidas são, em sua quasi totalidade, meramente ampliativas, nenhuma divergencia séria tendo surgido no terreno dos principios a consagrar.

Graças á valiosa colaboração do illustre professor, tenho meio caminho andado. Pouco me resta accrescentar, portanto, em relação ás alludidas emendas.

Grande foi a surpresa da commissão, Sr. Presidente, quando o Sr. Alberto Moreira apresentou á mesa o seu projecto substitutivo. S. Ex., faz parte da 2<sup>a</sup> commissão : trabalhou comnosco em todas. nossas reuniões; collaborou na redacção das conclusões; assignou-as sem restricção alguma, sem se confessar vencido. Como se explica, pois, que, poucos dias decorridos, se haja produzido tamanha transformação nas opiniões de S. Ex.?

Lamento a temporaria ausencia do representante do Amazonas, pois só S. Ex. poderia elucidar esse ponto e a razão de sua, attitude, poi a justificação que apresentou não parece satisfatoria.

Com effeito, S. Ex. declara ter assignado as conclusões *em homenagem a* S. Paulo; insinua ter o Sr. Freitas Valle exercido certa pressão no sentido de fazer prevalecer o actual regimen paulista, quanto ao estagio: e passa a formular severa critica desse mesmo regimen.

Abstenho-me, Sr. Presidente de commentar a singularissima homenagem, tão cêdo destruida pelo proprio autor; abstenho-me igualmente a referencias á pressão de que o Sr. Moreira accusa o nobre representante de S. Paulo, porquanto estou certo de que o Sr. Dr. Freitas Valle não a deixará passar sem vehemente e justo protesto. Quanto ás criticas á organização que vigora em S. Paulo, penso que não é caso de perder com ellas o precioso tempo do auditorio, nem para isso se reuniu esta douta Conferencia. (*Muito bem*).

Passo, pois, a tratar do substitutivo.

Propõe o art. 1º que o ensino primario seja ministrado em grupos e *escolas fundamentaes*.

Méra questão de titulo. Propondo escolas *rurales e urbanas*, a comissão não teve em vista suggerir *denominações*, mas especificar a natureza especial do instituto, consoante as exigencias do meio e a orientação que deve presidir ao ensino.

No 2º, propõe S. Ex. a criação de internatos agricolas-profissionais, (já contemplados nas conclusões da comissão) e de professores ambulantes.

E' curioso assignalar que S. Ex., nas reuniões da comissão, declarou que o regimen de *professores ambulantes*, já tentado no norte do paiz resultou, alli, completamente inefficaz.

O substitutivo cita as disciplinas que devem ser ensinadas – o que a comissão considera materia regulamentar – e aconselha que o ensino tenha dosagem aconselhada pela boa pedagogia. Em mesquinha conta teriamos o criterio do Conselho Nacional ou de quem quer que dirija a organização do ensino si fôssemos reccar a possibilidade de se adoptar uma pedagogia que não seja boa.

Antes de proseguir, Sr. Presidente, devo scientificar a V. Ex. que, conhecendo a redacção definitiva das conclusões da 1.ª these, cuja votação só hoje se ultimou, a 2.ª comissão julgou que lhe cumpria alterar as suas proprias conclusões, no sentido de as harmonizar com o texto aprovado pela Conferencia para as da primeira. Realmente, os assumptos tratados prendem-se uns aos outros como elos da mesma corrente, e não é licito apresentar qualquer proposta em desaccordo com os dispositivos já acceitos pela casa.

A 2.ª comissão offerece, pois, a seguinte emenda á primeira comissão:

“As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União crear ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal, dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas rurales.”

No paragrapho unico, redija-se: “poderão ser tambem creados ou subvencionados” – o mais como no texto primitivo.

Reconhecendo que a expressão “cunho accentuadamente profissional” que consta da 2ª conclusão, não traduz bem os seus intuitos, offerece a comissão uma emenda nos seguintes termos:

“Em vez de “assumirá um cunho accentuadamente profissional” diga-se : ...”assumirá um cunho educativo tendente e despertar o interesse

dos alumnos pela vida do campo ou da cidade...” -o mais como no texto primitivo.

A comissão reconhece que houve algum exaggero, não nos seus intuitos, que visam dar ao ensino o cunho *pratico*, em opposição ao cunho *theorico* e *livresco* – mas na expressão de que usou. Com a emenda hora apresentada pensamos ter attendido ás justas ponderações feitas por alguns membros da conferencia sobre o assumpto.

Julgo ter esclarecido o pensamento da comissão quanto ao substitutivo do Sr. Alberto Moreira...

*O Sr. Freitas Valle* - E justificou-o muito bem. Como declarou V. Ex.; reservo-me para responder mais tarde ás accusações do representante do Amazonas.

O Sr. Alberto Moreira - Não, me limitei a formular accusações. Fundamentei-as na justificação que enviei á mesa e que foi hoje publicada.

*O Sr. Freitas Valle* – O relator da comissão já se referiu a esse trabalho como lhe cumpria. Direi quando me fôr! dada a palavra, sobre a pressão ou insistencia que V. Ex. me attribuiu pessoalmente.

O Sr. *Alberto Moreira* - Não estava presente quando o relator alludiu ao caso. Mas disse e repito, que se subscrevi a conclusão quanto ao estagio, o fiz tão somente em homenagem a S. Paulo.

*O Sr. Presidente* – Continua com a palavra o Sr. Mello e Souza.

*O Sr. Mello e Souza* – *Infandum jubes renovare dolorem* !... – Eu havia dito, Sr. Presidente, que me absteria de tratar dessa supposta homenagem, mas vejo-me forçado a isso pelas circumstancias. Direi apenas que a comissão subscreveu a 3.<sup>a</sup> conclusão para conciliar interesses. Si se tratava de produzir uma obra nacional, não nos era possível propôr uma medida que desde logo afastava um ou mais Estados da possibilidade dos futuros accôrds com a União. O problema do estágio poderia vir a ter essa consequencia, si a fórmula adoptada fosse em extremo rigorosa.

Convém relembrar que a comissão não cogitava da criação ou subvenção a internatos primarios. Mas o Sr. Alberto Moreira ponderou que, sendo inviaveis as escolas communs e mallogrando-se o regimen dos professores ambulantes, esse era o typo que mais convinha ás regiões de população excessivamente disseminada, e tal é o caso em que se acha o immenso e longínquo Estado que S. Ex. representa.

Mas não creia S. Ex. que, assim procedendo, tivesse em mira a comissão prestar homenagem ao Amazonas, assim como, redigindo sob uma fórmula liberal a 3.<sup>a</sup> conclusão, não se prestou homenagem a S. Paulo. Do que se cogitava então e se cogita ainda, o fim exclusivo que todos nós temos em vista, o que nos congregou nesta conferencia, não é attender aos



interesses deste ou daquele Estado, mas sim aos interesses nacionaes, aos interesses de todo o Brasil. (*Muito bem*).

Quanto ás emendas offerecidas pelo illustre representante do Estado da Parahyba, sente a commissão não se achar no mesmo ponto de vista de S. Ex. A nosso vêr, a materia de algumas das emendas é regulamentar. Haja vista a que S. Ex. propõe á segunda conclusão: accrescentar o ensino do *desenho e trabalhos manuaes*. Mas será crível que o Conselho Nacional de Educação, ou quem o substitua na direcção do ensino, organize os programmas com tamanha lacuna, qual a omissão do desenho e dos trabalhos manuaes ? Não, certamente.

Propõe S. Ex. que a fixação do estagio não signifique a exclusão do alumno que não houver recebido a educação completa.

Em seu relatorio, a commissão faz vêr que o estagio sendo curto, não se vedará ao alumno continuar na escola, com *evidente vantagem* para sua educação. Mas pareceu-nos desnecessario incluir isso nas conclusões. Não cremos que nos poucos casos de permanencia prolongada do alumno, alguém cogite de o expulsar da escola, quando o nosso desejo é diametralmente opposto.

A commissão considera igualmente materia regulamentar as indicações que S. Ex. propõe, quanto ao ensino de sciencias physicas e naturaes, geographia e historia, e bem assim as duas ultimas emendas.

Na exposição de motivos que precede as conclusões deixamos claro nosso medo de ver sobre o assumpto.

Relativamente ao ensino de retardados, julga a commissão louvavel que se faça alguma cousa no sentido de lhes proporcionar a educação necessaria; mas pensa ser preferivel a proposta apresentada pelo nosso illustre collega o Sr. Dr. Carvalho Netto, digno representante do Estado de Sergipe.

O Sr. Dr. Carneiro Leão, no interessante discurso que pronunciou não apresentou propriamente emendas. Depois de synthetizar suas idéas sobre a educação integral – idéas assás conhecidas por quantos acompanham os esforços que S. Ex. consagra á causa do ensino – suggere a conveniencia de se supprimir a fixação do estagio, deixando-se tal encargo ao Conselho de Educação. Mas á commissão, que não se atreve a pormenorizar programmas e methodos de ensino, tambem não acha prudente que se deixe tudo a cargo do Conselho de Educação. Na impossibilidade de fixar o maximo ideal para o estagio, procurou a commissão attender ás conveniencias do paiz, e fixou o minimo.

O Sr. Dr. Azevedo Sodré, cuja ausencia deploro, insurgiu-se contra o cunho profissional que a commissão propôz se adoptasse no ultimo periodo dos cursos escolares, A tal respeito já tive ensejo de declarar que a propria

comissão offereceu uma emenda que parece corresponder aos desejos de S. Ex.

No que concerne ao estagio, devo assignalar que, em principio, a comissão está de accôrdo com o illustre representante do Estado do Rio de Janeiro. Já se tem dito, e mais de uma vez, qual é o estagio ideal para as escolas primarias. Mas no momento não se trata de discutir principios, mas sim suggerir realizações praticas e para isso a questão pecuniaria deve ser sempre tomada em consideração, sob pena de resultar inocuo o nosso esforço presente.

Não vejo mal em que as escolas federaes tenham estagio menor que as deste ou daquelle Estado. Quando a comissão, em seu relatorio, disse que as escolas federaes deviam ser o modelo para as dos Estados, alludia á organização e á orientação pedagogica. Tanto melhor si em qualquer aspecto os Estados pudessem dar ao ensino maior perfeição. Entretanto, é de notar que o proprio Sr. Azevedo Sodré declarou que a salutarissima reforma por S. Ex. adoptada no Districto Federal – instituindo o estagio de seis annos – não logrou resistir por muito tempo.

O illustre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, o Sr. Dr. Sampaio Doria, com seu gracioso pessimismo, prejudgou o voto da Conferencia, em relação ao substitutivo que apresentou. Diz S. Ex. ser cousa nova que “juristas discutam medicina e medicos tratem de jurisprudencia”. E’ bem certo que S. Ex. faz voltar contra si proprio o seu dito; mas nem por isso, tendo esta Conferencia trinta e nove membros, eu deixo de agradecer a parte que me toca, ou um trinta e nove avos do epigramma.

*O Sr. Freitas Valle* – E agradeça por mim mais 1139, por obsequio.

*O Sr. Sampaio Doria* – Perdão; nada lhe toca, tanto mais quanto no meu discurso, reconheci, reiteradamente, em V. Ex., como relator da 2ª comissão merecimento de mestre.

*O Sr. Mello e Souza* – Não obstante a desesperança manifesta do Sr. Dr. Sampaio Doria, passo a tratar, com a elevada consideração que S. Ex. nos merece, das emendas substitutivas que apresentou.

Acceita S. Ex. as escolas ruraes e urbanas; mas divide o ensino em grãos: alphabetizante, médio e complementar.

Não póde a comissão acceitar essa proposta. O proprio ator faz vêr que com ella só se poderá resolver o problema ao cabo de muitos annos.

Ora, o que se pretende é ver o que é possível fazer – e do melhor modo possível, – agora, na época presente. Deixemos o encargo de resolver sobre o futuro remoto áquelles que então tiverem a responsabilidade de dirigir a organização do ensino no Brasil, pois só elles poderão agir de

accôrdo com as responsabilidades e recursos de que então dispuzerem, e que nós não podemos prever.

Pensa a comissão que as conclusões que elaborou permitem, perfeitamente, a criação de escolas primarias modelares a que se refere o Sr. Dr. Sampaio Doria.

Das escolas exclusivamente profissionaes, não tratou directamente a comissão, por entender que a tanto não a obrigava a these a seu cargo.

Estou certo que das escolas modelo annexas ás normaes, e bem assim das profissionaes, ainda ha de cogitar a conferencia no momento opportuno. Para collaborar no tocante ao ensino profissional é que o Ministerio da Agricultura se faz representar nesta assembléa pelo illustre Sr. Dr. Sergio de Carvalho.

Quanto ás emendas offerecidas pelo Sr. Coronel Seidl, a comissão concorda em que sejam acceitas, desde que, no tocante ás escolas regimentaes, se trate só do aproveitamento de professores e isso mesmo mediante a devida solicitação das autoridades competentes.

Releva, porém, ponderar que a comissão não esqueceu os adultos, como suppõe o illustre companheiro. Nossas conclusões permitem a criação de escolas diurnas e nocturnas; e nellas não se limitou a idade escolar. O unico ponto em que nos referimos especialmente ás *crianças* (e isso por obvias razões) é aquelle em que se prescreve a *sobrecarga intelectual*.

Uma vez, porém, que a Conferencia entenda acertado inserir nas conclusões as referencias propostas e brilhantemente fundamentadas pelo Sr. Coronel Seidl, a comissão subscreve-as com prazer.

Concluindo estas considerações, que o illustre Presidente da comissão e meus dignos companheiros poderão completar no que lhes parecer lacunoso, insisto em assignalar que o espirito sob o qual foram elaboradas as conclusões e os proprios termos em que estas se acham redigidas, permitem a adopção futura de todas as louvaveis idéas propugnadas por illustres membros desta assembléa. Sem a preocupação de attingir de prompto, na organização do ensino, a alturas idéaes, para nós ainda inacessiveis, a comissão procurou uma fórmula ampla, liberal, conciliadora, em que se possam enquadrar todas as iniciativas criteriosas e bem intencionadas.

*O Sr. Freitas Valle* – Sr. Presidente, nada ha a supprir no minucioso e intelligente parecer do relator da 2ª comissão, o Sr. Mello e Souza, sobre as emendas em discussão; S. Ex. foi claro e preciso offerecendo, como fez, o nosso modo de vêr sobre as emendas apresentadas. Passo, pois, adiante. Quanto ao Sr. Sampaio Doria, eis o que creio opportuno dizer, e me alegre em dizel-o.

Não possuindo o dom sobrenatural da infalibilidade pedagogica de que se gloria esse meu distincto amigo, é possível, e natural que os meus conceitos e os meus calculos se resintam, commummente, da fallibilidade humana que nós outros, pobres mortaes, nos reconhecemos.

*O Sr. Sampaio Doria* – Ao contrario, nunca. me considere infallivel.

*O Sr. Freitas Valle* – Não me parece, comtudo, que S. Ex. tenha razão na sua vistosa contradita; escolherei para demonstral-o mais opportuno ensejo, premido pelos dez minutos regimentaes que pretendo não exceder.

O Sr Sampaio Doria – Então replicarei a V. Ex.

*O Sr. Freitas Valle* – Alegro-me duplamente vendo chegar o momento de agradecer ao nosso collega e companheiro da 2.<sup>a</sup> commissão, o Sr. Alberto Moreira, pelo que elle chama *a sua homenagem a S.Paulo*. Depois de varias reuniões da 2.<sup>a</sup> commissão, em que sempre usada a mais perfeita cordialidade, foram discutidas, uma a uma, as conclusões a serem apresentadas a esta Conferencia, e depois de acomodadas as naturaes divergencias, conseguiu-se harmonizar o sentir de todos na fórmula ora em discussão. Assignaram-n'a todos os membros da 2.<sup>a</sup> commissão *sem restricções*. Assignou-a, assim, o Sr. Alberto Moreira, não “vencido”, não “com restricções”, mas pura e simplesmente, – por se declarar, como os outros, de accôrdo com as conclusões assignadas Com surpresa .geral– e nossa em particular vem S. Ex. com um substitutivo ás conclusões que subscrevêra, condemnando-as irremissivelmente... Francamente, si é isso o que S. Ex. chama uma homenagem ao Estado de S. Paulo, aqui por mim representado, merece, em verdade, os agradecimentos que agora lhe trago... Com effeito, S. Ex. não se contentou em divergir da commissão e de si proprio; foi além: guerreou a commissão, guerreou-se a si proprio, declarando que a nossa commissão invadira, irregularmente, o terreno da primeira, etc., etc. Póde-se explicar, talvez, o phenomeno com as modernas theorias metaphysicas, que reconhecem na alma humana, com o predominio ora de uma; ora de outras, a coexistencia de tendencias contradictorias, sob a presidencia decisiva do “*eu*” *mental*.. Demais, respeito sempre as opiniões alheias, mesmo quando tardiamente apresentadas. O que, porém, não possa deixar sem absoluta e formal contestação é que, no seio da commissão a que presido, tenha eu querido impôr aos meus companheiros a reforma paulista, com o ensino obrigatorio de dous annos e a idade escolar de nove e 10 annos. Procurei, sim, facilitar a União, accôrdando-se em uma fórmula adequada, a adopção dos cursos primarios de maior ou menor numero de annos, segundo os recursos de que dispuzesse para estendel-os a todos os brasileiros, igualmente: é o que se conseguiu com a 3.<sup>a</sup> conclusão, nos termos em que está redigida.

Nada, pois, quis impôr, Sr. Presidente, como pôdem testemunhar os meus distinctos companheiros e outros membros da conferencia. Era o que tinha a dizer.

*O Sr. Alberto Moreira* (pra uma explicação pessoal)– Sr. Presidente, affirmo a V. Ex. que o Sr. Freitas Valle procurou impôr a reforma de S. Paulo aos demais membros da commissão, ameaçando retirar-se da Conferencia, caso suas idéas, quanto ao estagio, não fossem acceitas.

*O Sr. Freitas Valle* protesta, vehementemente, apelando para o testemunho do Sr. Orestes Guimarães e do Sr. Mello e Souza.

*O Sr. Mello e Souza* – Permitta-me, Sr. Presidente, que corresponda ao appello do illustre representante de S. Paulo.

Faço-o sem o menor constrangimento, porquanto sendo professor e paulista, não posso dar inteira approvação a certos, pontos essenciaes da reforma ultimamente decretada em meu Estado natal.

Posso, todavia, asseverar, que durante os trabalhos da commissão, o Sr. Dr. Freitas Valle, tendo alli defendido, como lhes cumprias, as suas proprias idéas, não exerceu pressão alguma sobre os companheiros. Pelo contrario: espirito conciliador e sensato, o S. Ex. cedeu, transigiu e deu sua immediata acquiescencia á conclusão que propuzemos. Com este depoimento fica o meu protesto formal contra a insinuação do Sr. Alberto Moreira.

*O Sr. Orestes Guimarães* – Sr. Presidente, chamado pelo nobre representante de S. Paulo, o Sr. Dr. Freitas Valle, para, dar o meu testemunho sobre o assumpto em debate entre S. Ex. e o nobre representante do Amazonas, Sr. Dr. Alberto Moreira, declaro o seguinte: Que não ouvi o Sr. representante de S. Paulo fazer ameaças. Apenas disse-me S. Ex. que estava pesaroso, porque na commissão de que era presidente, a 2.<sup>a</sup>, todos os seus membros desejavam, no minimo, quatro annos nas escolas urbanas e tres nas ruraes. Que essa conclusão, por excluir S. Paulo de qualquer beneficio futuro por parte da União, determinava inteira rejeição da. parte do Governo paulista, por S. Ex. representado. Desejoso de vêr solucionados harmonicamente os pontos de vista dos illustres membros da 2.<sup>a</sup> commissão, procurei o Sr. Dr. Carneiro Leão, que lembrou a fórmula, segunda a qual a União poderá subvencionar os Estados, cujas escolas primarias tenham menos de tres annos ou mais de quatro. Essa fórmula foi acceita, desde logo, pelos Srs. Drs. Freitas Valle, Mello e Souza e outros dignos membros da referida commissão. Foi o que se deu, e o que ouvi.

*O Sr. Mello e Souza* – Peço a palavra.

*O Sr. Presidente* - Tem a palavra o Sr. Mello e Souza.

*O Sr. Mello e Sousa* - Desejo apenas confirmar, Sr. Presidente, que a nossa conclusão relativa ao estagio teve, com effeito, a genese que acaba de expôr o Sr. Orestes Guimarães. Procurando uma solução que conciliasse todos os interesses, a commissão já havia consentido em acceitar, como base, para ulterior deliberação, uma fórmula por mim proposta, quando o Sr. Carneiro Leão apresentou o mesmo pensamento em outros termos que nós, os representantes da União, julgamos, desde logo, plenamente satisfatorios. Assim, surgiu a fórmula que, levada ao seio da commissão, mereceu a unanimidade dos suffragios. Mas em caso algum se afastaram os nossos debates das nórmas da mais rigorosa cortezia.

*O Sr. Rangel* - Sr. Presidente. E' publico e notorio que o Sr. Freitas Valle foi o representante do pensamento do Governo paulista no Congresso Estadual, onde pleiteou, ardorosamente, a causa da reforma do ensino. Era, pois, muito natural que, nesta Conferencia, procurasse elle defender os mesmos princípios.

Posso, porém, dar o meu testemunho de que S. Ex. não procurou exercer coacção alguma sobre o animo de seus companheiros. Verifiquei, ao contrario, o desejo de transigir, como fez, acceitando a primeira fórmula conciliatoria que lhe foi apresentada, e que satisfez, igualmente, aos demais membros da commissão.

Outra cousa não era de esperar do espirito esclarecido do digno representante do Estado de S. Paulo. Não seria desse Estado, de tradições tão nobres e de sentimentos tão elevados, do Estado de S. Paulo, que por seu valor e sua cultura se impõe ao respeito de todos, que se havia de recear qualquer manifestação de intransigencia.

Secundo com prazer o que já foi dito por outros quanto á extrema cordura e cortezia com que tem procedido o nosso digno collega, o Sr. Dr. Freitas Valle.

*A Sra. D. Esther* de Mello - Sr. Presidente. Vejo que ha lamentavel equivoco da parte do Sr. Alberto Moreira.

Não é exacto que o Sr. Dr. Freitas Valle, gentilissimo, sempre com todos os membros da commissão que presidiu, houvesse procurado coagir qualquer de nós a acceitar o seu ponto de vista.

O Sr. Dr. Freitas Valle distribuiu exemplares da reforma de S. Paulo para demonstrar as vantagens da orientação que tem actualmente ahi o ensino; defendeu com calor as suas convicções, como cada um de nós o fez em relação ás suas proprias; ouviu com muita cortezia todas as nossas objecções sem nunca nos tolher a liberdade de manifestar o nosso modo de pensar.

Fez-nos sentir que lhe não era possivel subscrever conclusões que de qualquer maneira importassem em reprovação á obra de S. Paulo. Pareceu-

nos sempre muito justa e muito logica a sua attitude, porque outra não poderia ser, dada a circumstancia, que nós não ignoravamos de ter sido o nosso presidente defensor e collaborador do Governo de S. Paulo na reforma da instrucção publica primaria. Houve da nossa parte, como da parte do Dr. Freitas Valle, sincero desejo de chegar a um accôrdo satisfatorio e nunca o pensamento de terminar os trabalhos com um voto vencido de qualquer .de nós. A tal chegámos com felicidade, conservando a maior cordialidade e a melhor camaradagem.

Foi o que se passou, com prazer o affirmo.

*O Sr. Carvalho Netto* – Sr. Presidente, estou inteiramente de accordo com a Sra. D. Esther de Mello.

*O Sr. Presidente* - Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Vae-se proceder á votação.

*O Sr. Tavares Cavalcanti (pela ordem)* – Sr. Presidente, á exemplo do que se fez relativamente ao parecer da 1<sup>a</sup> commissão, acho que é necessaria a publicação de todas as emendas.

*O Sr. Mello e Souza* – Peço venia, Sr. Presidente, para ponderar que o disposto nas instrucções que regem a Conferencia é taxativo: a votação deve seguir-se em acto immediato ao encerramento da discussão.

*O Sr. Presidente* – Submetto á decisão da casa a proposta de adiamento, apresentada pelo nobre representante da Parahyba.

E' regeitada a proposta.

*O Sr. Presidente* – A' vista do que resolveu a Conferencia, vou submeter a votos as conclusões e as emendas, salvo si os signatarios dos substitutivos requererem preferencia para a votação dos mesmos.

*O Sr. Alberto Moreira* – Sr. Presidente, requeiro preferencia para a votação do substitutivo que apresentei.

*O Sr. Mello e Souza* – Peço a palavra para encaminhar a votação.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra o relator da commissão.

*O Sr. Mello e Souza* – Sr. Presidente, já tive occasião de manifestar o parecer da commissão sobre o substitutivo do Sr. Alberto Moreira. Parece-me excusado reproduzir agora as razões tão expendidas. Limito-me a declarar que, coherente com a sua attitude, a commissão não pôde ser favoravel á preferencia requerida.

Posta a votos, é negada a preferencia, contra o voto do Sr. Alberto Moreira.

*O Sr. Presidente* – Vae-se proceder á votação, da 1.<sup>a</sup> conclusão, que é a seguinte:

“As escolas primarias que podem, directamente, ou indirectamente, ser subvencionadas pelo Governo Federal nos Estados e no Districto

Federal, mediante solicitação dos respectivos Governos, dividir-se-hão em duas categorias : escolas urbanas e escolas ruraes.

A essa conclusão propõe a Comissão o seguinte substitutivo :

“As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União crear ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal, dividir-se-hão em duas categorias: escolas urbanas e escolas ruraes.”

Ha tambem uma emenda do Sr. Seidl, nos seguintes termos:

“Depois da palavra ruraes as seguintes palavras: “que serão diurnas para as crianças e adolescentes, e nocturnas para adultos.”

Tem preferencia o substitutivo da commissão, que será votado, salvo a emenda do Sr. Seidl.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* (pela ordem) consulta a mesa sobre a concessão da palavra para o encaminhamento da votação, si era ou não facultado a qualquer dos membros da Conferencia fallar com esse intuito.

*O Sr. Freitas Valle* (pela ordem) – Sr. Presidente, de accôrdo com as instrucções, nenhum delegado pôde fazer o que pretende o Sr. Tavares Cavalcanti.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* (para encaminhar a votação), pede vista das emendas não publicadas, e as lê e commenta..

Aparteiam-no os Srs. Freitas Valle e Rangel. Respondem a esses apertes os Srs. Tavares Cavalcanti, Carvalho Netto e Eurico Valle.

*O Sr. Seidl* (para encaminhar a votação) responde ao Sr. Tavares Cavalcanti.

Posto a votos o substitutivo da 1.<sup>a</sup> conclusão, é approvedo, salvo emendas.

*O Sr. Sampaio Doria* declara manter a classificação feita no seu substitutivo.

Posto, em seguida, em votação a emenda do Sr. Seidl, é approveda.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* declara ter votado contra essa emenda.

*O Sr. Presidente* – Segue-se á primeira conclusão a que é expressa nestes termos:

“Nas zonas de população escolar excessivamente disseminada, poderão ser tambem subvencionados internatos primarios, nas condições que a lei definir.”

A mesma commissão propõe a seguinte emenda: “Diga-se, em vez de *poderão ser tambem subvencionadas*”, “poderão ser tambem creados ou subvencionados”.

Posta a Votos, é approveda a conclusão, com a emenda.

*O Sr. Presidente* – Vae se proceder a votação de uma emenda additiva do Sr. Seidl, que é a seguinte:



“Mais um paragrapho novo, assim concebido: “Entre as escolas urbanas para adultos, serão computadas, quanto á dotação de professores, as escolas regimentaes dos corpos de tropas federaes e estaduaes, que receberem analphabetos.”

A esse aditivo foi apresentada, pela commissão, uma sub-emenda accrescente-se onde convier:

“...mediante a devida autorização.”

E’ approvada a emenda, bem como a sub-emenda.

*O Sr. Presidente* – Passa-se á 2.<sup>a</sup> conclusão, assim formulada:

“Em umas e outras, além da feição moderna de que se deve revestir o ensino, como esboço da cultura integral do espirito, no periodo final dos cursos o mesmo ensino assumirá um cunho accentuadamente profissional, consoante as conveniencias da população escolar, e ás exigencias do meio.”

A commissão apresenta a seguinte emenda:

“Diga-se, em vez de assumirá um cunho accentuadamente profissional:

“assumirá um cunho educativo tendente a despertar o interesse dos alumnos pela vida do campo ou da cidade...”

Ha tambem um substitutivo do Sr. Tavares Cavalcanti, já publicado.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* (para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, lamento que a commissão tenha emendado o seu trabalho para, peor. Como estava, comprehendia-se: a finalidade profissional da. escola parecia clara. A emenda não diz, afinal cousa alguma: é um truismo dizer que a escola deve ter *um cunho accentuadamente educativo*.

*O Sr. Freitas Valle* – Perdão; conclua a phrase: a emenda não pára ahi.

*O Sr. Mello e Souza* – Como V. Ex. leu, o sentido está incompleto: a idéa foi truncada.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* prosegue em considerações, manifestando-se contra a emenda da commissão, e reiterando a sua propria emenda á 2.<sup>a</sup> conclusão.

Posta a votos é approvada a emenda da commissão.

*O Sr. Sampaio Doria* declarou que, para ser coherente com o seu substitutivo, não votava nem pró nem contra.

Ficou prejudicada a emenda do Sr. Tavares: Cavalcanti.

*O Sr. Presidente* – Vae ser posta em votação a 3.<sup>a</sup> conclusão :

“O ensino primario federal será, no minimo, de quatro annos nas escolas urbanas e tres nas ruraes, podendo, entretanto, a União subvencionar o ensino primario nos Estados e no Districto Federal, quer as respectivas escolas tenham maior, quer menor numero de annos de curso.”

A esta conclusão, apresentou o Sr. Seidl a seguinte emenda:

“depois da palavra *federal*, as palavras: “nas escolas para crianças”; e mais o paragrapho: “Nas escolas para adultos, quer urbanas, quer ruraes, o ensino será dado em um anno, permittindo-se frequencia maior de um anno aos alumnos que o solicitarem.”

Fallam, para encaminhar a votação, os Srs. Tavares Cavalcanti, Freitas Valle, Carvalho Netto e Mello e Souza.

E’ approvada a conclusão, com emendas do Sr. Seidl. São prejudicadas as outras emendas.

O Sr. Sampaio Doria declara não ter votado a favor nem contra.

*O Sr. Presidente* – Está em votação a quarta conclusão.

“Os programmas de ensino devem ser o quanto possível simples evitando-se a inclusão de tudo o que represente inutil sobrecarga intellectual para as crianças e conservando-se apenas o que fôr realmente aproveitavel e que corresponda ás necessidades da vida, afim de que o aprendizado se faça com a devida eficiencia.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* (para encaminhar a votação) manifestou-se contra os termos em que estava redigida a conclusão, que considerou vagos e imprecisos. Disse S. Ex. que a commissão não cogitou dos programmas como devia.

*O Sr. Freitas Valle* – Mas V. Ex., não leu, então, o anunciado da these. Peço licença para lêr, e espero que V. Ex. creia que vou reproduzir fielmente as palavras das instrucções: (lê) – 2ª these – Escolas ruraes e urbanas – Estagio nas escolas... – Simplificação dos programmas de ensino”.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Comtudo. A conclusão consiste apenas em chavões communs que nada dizem.

O orador prosegue nessas considerações, sendo aparteado pelos Srs. Freitas Valle, Mello e Souza e outros.

Posta a votos, a conclusão é approvada, contra o voto do Sr. Cavalcanti.

*O Sr. Sampaio Doria* declara não ter votado a favor nem contra a conclusão.

*O Sr. Presidente* – Vae-se proceder á votação da terceira emenda do Sr. Tavares Cavalcanti, já publicada e com parecer contrario da commissão, a qual é m additivo, a ser colocado entre a quarta e quinta conclusão.

Ha uma sub-emenda do Sr. Carvalho Netto, esta ultima com parecer favoravel da commissão.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Sr. Presidente, em vista da sub-emenda apresentada pelo Sr. Carvalho Netto, requeiro a retirada da parte da minha emenda relativa aos anormaes.

Consultada a casa, é concedida a retirada.

*O Sr. Carvalho Netto* (para encaminhar a votação) – Sou muito grato, Sr. Presidente, ao meu illustre amigo, digno representante do Estado da Parahyba. Devo esta gentileza á extrema bondade .de coração de S. Ex. que não hesita em retirar sua emenda para dar logar á que tive a honra de apresentar.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Pedi a palavra, Sr. Presidente, para fazer vêr que não alimento illusão alguma quanto á sorte desta minha emenda, bem como em relação á seguinte. Reservo-me, porém, para em outra instancia pugnar por estas mesmas idéas, que me parecem de real utilidade e efficiencia.

*O Sr. Mello e Souza.* – Já tive ensejo de me manifestar sobre a emenda de que se trata, Sr. Presidente. A commissão julga a materia meramente regulamentar, e em certos pontos quasi intuitiva. Seria duvidar da capacidade dos futuros dirigentes do ensino, suppôr que elles não cogitassem de taes problemas.

E' rejeitada a emenda do Sr. Tavares Cavalcanti, salvo a parte referente aos anormaes.

E' approvada a sub-emenda do Sr. Carvalho Neto.

*O Sr. Fontes* – Peço a palavra para declaração de voto.

*O Sr. Presidente*– Tem a palavra o representante de Santa Catharina.

*O Sr. Fontes* – Sr. Presidente, declaro ter votado contra a emenda do Sr. Tavares Cavalcanti, porque a materia de que a mesma trata de modo algum pôde deixar de estar incluída na conclusão proposta pela 2.<sup>a</sup> commissão. O ensino da chorographia do Estado, ao envés de ser invocado como factor do espirito .de regionalismo, deve, obrigatoriamente, ser praticado em obediencia ao comezinho preceito de pedagogia, que manda se ensino primeiro o conhecido para, em seguida, passar-se ao desconhecido.

*O Sr. Presidente* – Vae ser posta em votação a 5.<sup>a</sup> conclusão:

“Ao Conselho Nacional caberá fixar o estagio nas escolas federaes, e bem assim elaborar os respectivos programmas, tendo em vista a formação do caracter nacional, e evitando a influencia do espirito regionalista.”

Ha uma emenda do Sr. Tavares Cavalcanti já publicada.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* (para encaminhar a votação) – Sr. Presidente, já disse e repito que conheço o destino reservado á minha emenda. Continuo convencido, porém, de que se torna necessario ensinar ás crianças os conhecimentos de geographia e de historia do Estado e do municipio, ao que se oppõe a commissão.

*O Sr. Mello e Sousa* – Chamo a attenção da illustre assembléa para os termos da conclusão: o que esta visa evitar não é o ensino da geographia ou da historia, mas sim *a influencia do espirito regionalista*. A commissão confia no criterio da Conferencia e espera que sua conclusão, *fara da se*.

Posta a votos, é aprovada a conclusão. Em seguida, é rejeitada a emenda.

É encerrada a votação, sendo declarados prejudicados os substitutivos dos Srs. Alberto Moreira e Sampaio Doria.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a comissão, marcando para outra o dia 8 do corrente, ás 15 horas no mesmo local e a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

- 1.ª discussão da redacção final das conclusões referentes á 2.ª these:
- 2.ª discussão das conclusões apresentadas pela 4.ª comissão.

### **Relatorio e conclusões da 4.ª Comissão**

RELATORIO E CONCLUSÃO DA 4.ª COMISSÃO SOBRE “A CREAÇÃO DO PATRIMONIO NACIONAL DO ENSINO PRIMARIO OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ANNUAES.

#### **CREAÇÃO DO PATRIMONIO DO ENSINO PRIMARIO NACIONAL**

Novo no paiz, e um dos mais importantes sob todos os pontos de vista, o serviço relativo á intervenção da União em favor do ensino popular em todo o Brasil, requer sejam creadas as indispensaveis fontes de recursos, afim de se poder attender ás suas multiplas e grandes exigencias.

Qualquer argumento destinado a demonstrar essa necessidade é ocioso.

Para obtenção desses recursos outro meio não existe senão a criação de novos impostos e o augmento de alguns dos impostos existentes.

Semelhante medida – a de estabelecer impostos e taxas especiaes em beneficio da instrucção popular, – está, há muito adoptada em varios paizes.

Existe, desde 1787, em diversos Estados da União. Norte-Americana; desde 1843, na Suécia; desde 1867, na França; desde 1875, na Argentina; e, desde 1877, na Inglaterra. Em datas posteriores, outras nações interessadas pela instrucção de seu povo, isto é, pelo seu progresso, adoptaram a mesma medida.

Em nossa Pátria, tão benefica providencia já se tem procurado estabelecer.

No luminoso parecer, apresentado em setembro de 1882, pelo Sr. Senador Ruy Barbosa, á Camara dos Deputados, a proposito da reforma da instrucção publica, esse nosso eminente concidadão, cuja capacidade intelectual honra o nosso paiz, propôz a criação do fundo escolar; e, em 1874, outro vulto notavel da politica nacional, o conselheiro João Alfredo, tentára introduzir o imposto de capitação, em favor da instrucção popular.

Além desses illustres patricios, dous outros brasileiros dignos da gratidão nacional, pelos serviços prestados ao paiz, Rodolpho Dantas e Tavares Bastos, procuraram anteriormente estabelecer taxas especiaes em beneficio da instrucção popular.

Conforme demonstra o Sr. Senador Ruy Barbosa, no seu documentado e inspirado trabalho, cuja leitura tão rica de ensinamentos nos tem sido e tantas informações nos proporcionou, é o Brasil m dos poucos civilizados, onde ainda não foi estabelecido o imposto escolar, nem creado um fundo especial destinado, expressamente, á instrucção publica.

A idéa da creação de um fundo especial destinado a esse alto objectivo patriotico e humanitario é, pois, uma idéa vencedora na maioria das nações civilizadas.

O Governo que em nossa Patria conseguir executa-la, prestará ao Brasil o mais assignalado dos serviços.

Certamente, os impostos e taxas adicionaes, cuja instituição lembramos, constituirão onus novos. Adoptal-os é, porém, inevitavel. Aliás, nenhum delles vem gravar cosas indispensaveis á vida.

A certeza de que os brasileiros acceitam o pensar de notavel escriptor norte-americano, citado pelo eminente Sr. Senador Ruy Barbosa, “não ha taxa paga com mais satisfação do que a destinada a fazer das crianças de hoje bons cidadãos do futuro”, faz crer concorram os nossos concidadãos de bôa vontade com os recursos necessarios a diffundir a instrucção primaria, prestando assim um grande serviço ao Brasil.

E' preciso, porém, esabelecer, firmemente, *de modo categorico e insophimavel*, que os recursos obtidos pelos impostos creados para semelhante fim, serão empregados, *só e exclusivamente*, em pról da instrucção popular.

Esses impostos deverão ser arrecadados pelas repartições competentes, federaes, estaduaes ou municipaes, segundo fôr mais acertado, e escripturados no Thesouro Nacional, sob rubrica especial, á disposição do Conselho Nacional de Educação, o qual, de accôrdo com os recursos obtidos, organizará o orçamento annual, procurando crear cada anno o maior numero possivel de escolas, installando-as ou em edificios proprios ou em predios alugados, conforme as circumstancias, até atingirmos, primeiramente, proporção igual á da Republica Argentina – uma escola para mil habitantes – para o que precisamos de 35 mil escolas, e depois, proporção igual á dos Estados Unidos da América do Norte – tres escolas para mil habitantes – para o que necessitamos de 105 mil escolas.

Não se pôde avaliar exactamente a renda que produzirão as fontes de receita que a comissão tem a honra de indicar, mas não parece exagerado

computal-a, no minimo, em cinquenta mil contos de réis.....(50.000:000\$000).

Convindo estabelecer um patrimonio permanente inalienavel, ao lado dos recursos annualmente obtidos, poder-se-ha destinar a esse objectivo a decima parte da arrecadação de cada exercicio, revertendo em beneficio das despezas annuaes o rendimento do patrimonio, quando o respectivo capital exceder de 50.000:000\$; e devendo esse Capital ser empregado em apolices federaes, estaduaes ou municipaes, a juízo do Conselho de Educação Nacional.

Em vista do exposto, a commissão propõe ao estudo desta Conferencia, as seguintes

## CONCLUSÕES

1.º Para o Governo Federal poder auxiliar o desenvolvimento da instrucção popular, é necessario crear-se um fundo escolar.

2.º Este fundo será constituído pela arrecadação de impostos para esse fim expressamente instituidos, bem como por donativos que lhe forem destinados.

§ 1.º A commissão lembra os seguintes impostos:

Adicional de 20% aos impostos sobre fumo .....

Idem de 25 % aos impostos sobre bebidas alcoolicas..

Idem de 10 % aos impostos sobre bengalas .....

Idem de 25 % aos impostos sobre vinhos estrangeiros.

Idem de 25 % aos impostos sobre cartas de jogar...

Idem de 20 % aos impostos sobre obras de ourives...

Idem de 10% aos impostos sobre obras de adorno...

Idem de 25% aos impostos sobre armas de fogo.....

Idem de 1% aos impostos sobre dividendo .....

Idem de 5 % aos impostos sobre lucros fortuitos e valores de mercadorias sorteadas, etc. ....

Idem de 25 % ao imposto sobre as quantias em gyro no

Jogo.....

Idem da taxa adicional de 10 % aos impostos sobre artefactos de tecidos (enfeites), etc.....

§ 2.º Além desses addicionaes, a Commissão propõe revertam em favor do serviço da instrucção popular as quantias providas:

a) dos bens dos que fallecerem sem herdeiros;

b) de 10 % do preço de venda, tanto das terras devolutas, marinhas e accrescidos de marinhas,

como de quaesquer bens cedidos pela União, Estados ou municipios a particulares;

- c)de 10 % sobre os bilhetes de ingresso em logares de diversões de qualquer natureza., nos municípios onde ainda esse imposto não tiver sido creado, *taxativamente*, em favor da diffusão do ensino;
- d)de 5 % sobre as quantias excedentes de 70:000\$000, que couberem em quinhões de herança ou legados, deixados por parentes;
- e)de 5 % sobre as quantias excedentes de 35:000\$000, que couberem em legados, deixados por estranhos;
- f)de 25 % sobre as doações feitas, ou heranças legadas a instituições que não mantenham ou escolas primarias ou hospitaes ou asylos gratuitos;
- g)do sello adicional de 25\$ por diploma expedido pelas escolas, superiores federaes ou estaduaes ;
- h)de 5 % sobre o excedente á quantia de 70:000\$000, no preço de venda de propriedades ruraes ou urbanas e sobre o excesso da mesma importancia, no valor das propriedades doadas ou permutadas;
- i)do sello adicional e especial de 100 réis nas petições e memoriaes dirigidos a qualquer autoridade;
- j)do sello adicional, e especial de 200 réis nas procurações e substabelecimentos, quer sejam passados em nota publica, quer de proprio punho (não havendo clausula que obrigue ao sello proporcional) ;
- k)de 10 % do fôro cobrado sobre os terrenos e predios federaes ou estaduaes que se acharem sob emphytese;
- l)de 3 % sobre a renda dos bens das corporações de mão morta que não mantiverem ou escolas, ou hospitaes, ou asylos gratuitos;
- m)de 2 %, em sellos especiaes, sobre as quantias depositadas em mão de particulares ou emprezas, para garantia de serviços, obrigações, fornecimentos, etc., cabendo aos depositarios o pagamento dessa percentuagem e devendo o recibo do deposito ser revalidado annualmente.
- 3.º 10 % da arrecadação annual destinada ao fundo escolar serão reservados para a constituição de um fundo permanente.

Paragrapho unico. Quando o capital desse fundo permanente attingir a 50.000:000\$000, a sua

renda annual passará a ser empregada em auxiliar as caixas beneficentes escolares e em reforçar o fundo escolar; ante de attingir a referida somma, as rendas annuaes do fundo permanente serão capitalizadas.

4.º Os recursos destinados ao fundo escolar serão arrecadados pelas repartições fiscaes competentes e recolhidas ao Thesouro Nacional, onde, sob rubrica especial, ficarão á disposição do Conselho Nacional de educação.

5.º As quantias destinadas ao fundo permanente serão applicadas em titulos da divida publica.

Sala das sessões, 29 de outubro de 1921. – *Godofredo Vianna*, Presidente. – *Raymundo P. Seidl*, relator, vencido quanto aos addicionaes para as bebidas alcoolicas e sobre o jogo, que eu propuz fossem de 100 % – *Laudelino Freire*. – *Henrique Fontes*. – *Severiano Marques*.

### **8.ª Sessão Ordinaria, em 8 de Novembro de 1921**

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros.

A sessão teve inicio ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, sob a presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 2.º vice-presidente.

Compareceram os Srs. Tavares Cavalcanti, Alberto Moreira, Freitas Valle, Sampaio Doria, José Rangel, Henrique Fontes, Orestes Guimarães, Carneiro Leão, Raymundo Seidl, Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, Carlos Pennafiel, Americo de Moura, Mello e Souza, D. Esther Pedreira de Mello, Mendonça Martins, Mirabeau Pimentel, D. Maria Nascimento Reis Sanctos, Canna Brasil, Carvalho Neto e João Lüderitz.

*O Sr. Presidente* - Está em discussão a acta da sessão publicada no *Diario Official* de hoje.

Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Sr. Presidente. As condições especiaes em que se votaram as conclusões da 2.ª commissão, a uma hora adiantada, quando já a fadiga dominava os mais dispostos para o trabalho, justificam a impossibilidade de conter a acta o transumpto fiel dos discursos que então proferi, principalmente não havendo aqui o serviço ,de stenographia para os debates.

Por isto, Sr. Presidente, julgo do meu dever fórmular a presente declaração, e do meu direito consignar aqui as razões que nortearam os meus votos nas principaes questões.



Assim, votei contra a emenda da 2.<sup>a</sup> comissão á 2.<sup>a</sup> conclusão do seu relator. Esta, com um defeito de redacção facilmente sanavel, continha uma idéa, a meu vêr, justa, e que consiste no pensamento de que a escola primaria deve ministrar os rudimentos do ensino profissional. Com este pensamento estavam accôrdes o substitutivo do Sr. professor Alberto Moreira, attribuindo-lhe uma finalidade profissional e a Memoria do Sr. Dr. Sampaio Doria, affirmando que as escolas ruraes deviam conter o ensino das industrias agrarias. A primitiva conclusão dizia que no periodo final dos cursos, o ensino assumiria um cunho accentuadamente profissional. Havia ahi uma idéa clara e precisa se bem que exaggerada.

Que fez a comissão? Cedendo talvez aos rumores e ás objecções inevitaveis nessas assembléas, mas que não abalam a quem tem confiança nas proprias idéas.

*O Sr. Freitas Valle* – Agradecido a V. Ex. pela parte que me toca.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – A comissão substituiu a expressão arguida por um circumloquio superabundante em palavras, falho em idéas, cujo peccado capital, entretanto, é desvirtuar o que todos nós sabemos relativamente á finalidade da escola.

Como ficou redigida a conclusão? “O ensino assumirá no periodo final dos cursos um cunho educativo, tendente a despertar o interesse do alumnospela vida do campo ou da cidade, consoante ás conveniencias da população escolar e ás exigencias do meio”. Vê-se bem que a idéa de formar profissionaes é submetida pela de fórma aldeões ou citadinos, camponezes ou urbanos. Substituição infeliz, tanto mais quanto cada uma das idéas que ella ensina é um peccado mortal contra a pedagogia.

Senão vejamos: “O ensino no periodo final assumirá um cunho educativo.” Então no periodo anterior não o tinha? Que ensino se ministra nas outras phases do curso? Vê-se por ahi quão falsa e perigosa é a emenda da illustrada 2.<sup>o</sup> comissão, “Tendente a despertar o interesse dos alumnos da vida do campo ou da cidade.” Que tendencia é esta., alheia aos ideaes pedagogicos? O ensino deve despertar o interesse pelas cousas sobre elevadas, a pratica da virtude, o amor da patria. O interesse pela vida da aldeia natau ou da cidade domiciliar deve estar contido ahi, mas como preocupação secundaria. Alteal-o ás eminencias de uma finalidade é um eclipse das idéas fundamentaes.

“Consoante ás conveniencias da população escolar e ás exigencias do meio.” Isto é o que se chama fazer para desfazer. Mais adiante a douta comissão ha de recomendar que se evite a influencia do espirito regional? Como puderam espiritos tão lucidos não perceber a contradicção entre os dous enunciados? Aqui se manda educar de accôrdo com as exigencias do meio. Adiante se manda evitar a influencia do espirito

regionalista. Vá o Congresso Nacional orientar-se por semelhantes conclusões! O peor, porém, é que a idéa ahí contida é anti-patriótica e anti-virtuosa.

*O Sr. Freitas Valle* – Infelizmente V. Ex. não está interpretando o que quer dizer "*espírito regionalista*."

*O Sr. Cavalcanti* – O ensino deve ser dado de accôrdo com as inspirações da verdade e do bem, não consoante as conveniencias da população e as exigencias do meio.

*O Sr. Freitas Valle* – A pedagogia de V. Ex. é inteiramente nova ...

*O Sr. Cavalcanti*, - *Assumo* a responsabilidade della. Faço por isto questão de que ao menos na Parahyba os meus antigos alumnos saibam o seu professor votou contra essa conclusão, fiel ao que sempre lhes ensinou na Escola Normal.

Votei contra a emenda do illustre conferencista, Coronel Raymndo Seidl, que manda incluir entre as escolas urbanas, as regimentaes para os corpos de tropa federal ou dos Estados, pelas seguintes razões:

Essas escolas tem organização typo especial, não compatíveis com as bases das escolas communs. Além disto são subordinadas ao Ministerio da Guerra, que não acceitará a ingerencia de órgãos de outros Ministerios.

*O Sr. Seidl* - Acceita e agradece, fique certo V. EX.

*O Sr. Cavalcanti* –Destinam-se essas escolas a individuos que ficarão nas fileiras por um a dous annos no maximo, tempo insufficiente para a execução dos programmas das escolas communs. Além disto, as subvenções, conforme ficou claro nas conclusões da 1.<sup>a</sup> commissão, se destinam ás escolas a crear e não ás que se acham já creadas, como as de que se trata.

Votei com todas as energias de minh'alma contra a 3.<sup>a</sup> conclusão. Esta é anti-pedagogica, porque fixa um periodo predeterminado para a educação de todos os alumnos, quando a permanencia destes na escola deve ser estabelecida pelo seu aproveitamento moral e intellectual. É assombroso que, quando a medicina proclama que só ha doentes e não doenças, e criminalogia que só ha criminosos e não crimes, a pedagogia possa esquecer que a sua preocupação principal deve ser o alumno e não o estagio.

É injusta, porque dispõe dos estagios, um para a cidade, outro para o campo, como si os filhos de uma e de outro, não tivessem direito á mesma esmola de saber.

E' incongruente, porque depois de adoptar um estado de quatro annos, outro de tres, admite estagios de mais de quatro e de menos de tres, desmanchando na. segunda parte o que fez na primeira. Antes ficasse o de quatro para todas as hypotheses.

Votei contra a quarta conclusão, porque ella é uma tautologia, uma simples repetição do enunciado. Pedese a simplificação dos programmas de ensino. E' claro que o que se quer são as linhas e as idéas geraes para a execução dos programmas. Que responde a commissão? Diz com os mesmos termos da pergunta, que os programmas ,serão quanto possível simples, "evitando-se a inclusão de tudo que represente inutil sobrecarga intellectual para as crianças e conservando-se apenas o que fôr realmente aproveitavel e que corresponda ás necessidades da vida, afim de que o aprendizado se faça com a devida efficiencia."

Não se diz o que é que representa a inutil sobrecarga, nem o que é indispensavel ou realmente aproveitavel.

A conclusão não diz nada porque dentro della póde caber tudo.

Votei contra a quinta conclusão, porque ella defere a fixação do estagio e a elaboração dos programmas a um órgão que ainda não existe em conclusões anteriormente approvadas, porque é contradictoria com a terceira conclusão que já fixou o estagio das escolas ruraes e urbanas, embora desfazendo logo após o que na linha anterior fizera; porque, mandando evitar a influencia do espirito regionalista, é contradictoria com a primeira que mandou educar de accôrdo com as exigencias do meio; porque, emfim, deixa margem a suppôr que nas escolas subvencionadas e creadas o Conselho Nacional, ou quem suas vezes fizer, poderá deixar de incluir nos programmas o estudo da chorographia e historia do Estado escolar.

Declaro ainda que votei pela emenda do meu illustre collega Sr. Carvalho Netto, com ressalva, porém, da parte em que manda crear cursos de Pedagogia, porque isto é materia attinente a outra commissão.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

*O Sr. Alberto Moreira* – Sr. Presidente, meu intuito é apenas assignalar que algumas declarações constantes da acta, não exprimem bem a verdade. Não estive em contradicção pelo facto de subscrever as conclusões da 2.<sup>a</sup> commissão e em seguida apresentar substitutivo. A propria commissão reconhece que as suas conclusões admittem a adopção de todas as idéas uteis, pelo feito amplo e liberal que têm.

*O Sr. Orestes Guimarães* – Sr. Presidente, na redacção da emenda que o Sr. Dr. Tavares Cavalcanti considera mais errada, eu tive alguma responsabilidade, por isso que a commissão acceitou a fórmula que eu suggerir no correr do debate.

Eu sei, senhores, e todos nós sabemos, que a escola não póde deixar de ter *um cunho educativo*. Mas esse cunho educativo é que póde variar quanto aos *fins*, aos *methodos*, aos *processos*. Assim, em relação á leitura, é claro que eu posso ensinar a lêr de modo a fórmr simples declamadores ou

retóricos; o mesmo, approximadamente, se dá com o ensino da arithmetica, da geometria, geographia, historia, etc. Posso citar o facto que se verificou em Coblentz, em 1842: uma classe de historia foi instruida apenas por meio de contos emotivos. Nas mesmas condições, a escola pôde educar as crianças de varias fórmas; mas o que se requer é que se faça vêr ás crianças, principalmente ás do campo, á conveniencia de se dedicarem aos trabalhos do campo, onde tambem ha ou pôde haver conforto, prosperidade, futuro; tirando-lhes da mente a idéa de que só na burocracia é que podem fazer carreira, preconceito de que participa a maioria dos brasileiros. Preparemos lavradores, e não bachareis. Esse é o fim da emenda. Dahi a necessidade de se accentuar o cunho pratico em todo o ensino, mas na ultima phase, principalmente.

*O Sr. Cavalcanti*, – De inteiro accôrdo com V. Ex. Mas essa preocupação é essencial ou secundaria ?

*O Sr. Orestes Guimarães* – E’ secundaria; mas convém que fique expressa. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*O Sr. Presidente* – Ninguem mais desejando fallar sobre a acta, considero esta approvada.

*O Sr. 2.º Secretario* procede á leitura do expediente que constou de uma memoria apresentada á Conferencia pelo Sr. Milton da Cruz, e de um officio do mesmo, offercendo á Conferencia trabalhos de sua lavra, sobre educação civica na infancia.

*O Sr. Sampaio Doria* – Tendo lido, no *Diario Official* de hoje, a memoria do Exmo. Sr. João Lüderitz, sobre as opiniões que emittimos em nossa “Memoria”, não me esquivei ao dever, nada agradável, mas imperioso de apresentar, para se inserir na acta da presente sessão, a contra memoria, que offereço.

### **Contra-memoria**

“Verdadeiramente, foi de espanto a minha impressão sobre a “Memoria” do Exmo. Sr. Dr. João Lüderitz. A sua catilinaria é um cochilo da sua attenção. A’ medida que a lia, subia de ponto a minha supreza. Cheguei quasi a duvidar, si eu não treslia, sonhando.

“Tornei á minha “Memoria”, para reler o que teria escripto. Não era possivel que a minha penna me houvesse atraído a tal ponto. Era preciso certificar-me, por mim mesmo, si não teria eu, por desventura, desaprendido a escrever, escrevendo o contrario do que queria.

“Encontrei intactos estes periodos:

“— Em logar do ensino primario, o que, a nosso vêr, cumpre á União, é diffundir a educação primaria (pag. 19.708, *Diario Official*).

“- *O dever e o interesse da Republica, nesta materia; vem a ser a educação primaria integral e a educação profissional, disseminadas por todos os recantos do seu vasto territorio*”.

“Enunciando essa these, não deixei de a justificar. Na “Memoria” a que se refere o Sr. Dr. Lüderitz, as razões deste nosso parecer se desenvolvem á larga, talvez mais do que fôra necessario, em todo caso, claramente, insophismavelmente. Procurei passar em revista o aspecto democratico, o aspecto humano, o aspecto social, o aspecto economico do assumpto. E, assim rematava eu a exposição das razões do meu parecer:

“Por todos os lados que se considere a missão dos governos, impõe-se á União, aos Estados e aos Municipios, condensados no Brasil unico, o dever e o interesse de organizar a educação primaria e a educação profissional, disseminadas por todos as recantos do seu vasto territorio.”

“E para que não pairasse a menor sombra de duvida sobre a convicção que pregáva, accrescentei, na mesma “Memoria”:

“A nossa convicção, nunca renegada, nem desfallecida, é que, sem os exercicios educativos, systematicos e continuos, de preferencia dos 7 aos 14 annos o homem não dará de si o que lhe facultam as suas forças nativas potenciaes”.

“Como, pois, deante destas affirmações categoricas, inequivocas, attribuir-me a opinião de só querer a mera alphabetização popular? Eis as palavras do Sr. Dr. Lüderitz:

“Sou levado a fazer estes reparos, porque, contrario ás opiniões do Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, externadas em sua memoria apresentada em nome da Liga Nacionalista de S. Paulo, acho que muito. pouco vale a desanalphabetização em, massa da população nacional, si não se lhe der simultaneamente um indispensavel complemento que a torne apta para a vida, que a torne apta a receber, mais tarde, se quizer, o ensino profissional, que a habilite a ser de alguma fôrma util ao paiz.”

Mas, Santo Deus! quem apregoou o contrario ? Quem declarou bastar a desanalphabetização ? Eu? Eu, que não quero somente á educação primaria integral, cousa muito acima da simples alphabetização! Eu, que, ao lado da educação primaria, me bato pela educação profissional ?

Não estaria o Sr. Dr. Lüderitz dormindo, quando me increpa absurdo tamanho? Teria mesmo Sr. Ex. lido a minha “Memoria”?

“Eis o que ella diz á pag. 19.709, do Diario Official :

“O homem que apenas souber lêr, mas fôr inhabil, mas incapaz de uma profissão, é possivel que, nos seus deveres civicos, mais não seja que um instrumento de cabos eleitoraes”. “Não é isto o que requer a pureza da democracia”. “O homem que somente souber lêr, não é, ainda, como se requer, um elemento de riqueza publica” (pag. 1.910). “Mas, si, por este

lado, a só escola elementar não se condemna, não é de concluir, repitamos que ella basta, mesmo quando seguida da 2.º e do 3.º gráo, da instrucção primaria. O homem além de saber lêr, precisa ser um propulsor ou creador da riqueza colectiva.” É mister para isso que seja profissional revela que lhe sejam desenvolvidas as aptidões nativas. Donde ser a escola profissional o complemento indispensavel da escola primaria.” (pagina 19. 710, do mesmo Diario Official) .

“Deante da clareza e energia destas afirmações, não se póde dizer que as minhas opiniões escriptas na “Memoria”, são contrarias a quem declara que “muito pouco vale a desalphabetização em massa... si não se lhe der simultaneamente um indispensavel complemento que a torne apta para a vida...” ? Onde a opposição de idéas? É, si o Sr. Dr. Lüderitz, com estas idéas, se oppõe ás “minhas”, é que desconhece as minhas, taes como foram publicadas no mesmo documento, em que S. Ex. declara se acham ellas “externadas”.

“Não posso crer que S. Ex. tenha lido, attentamente o que escrevi. Sou levado a imaginar que S. Ex. se tenha mal informado. Não tem outra explicação o equívoco de S. Ex., attribuindo-me, para me ruir por terra, ao nada, opiniões que jámais sustentei, e, muito menos, na “Memoria” que redigi.

“Uma segunda objecção do Dr. Lüderitz é a de que não fiz referencias “ao ensino profissional technico e agricola do Rio Grande do Sul” quando fallo “nas escolas de mestres preconizados, como complemento da escola profissional masculina de S. Paulo, citando as cidades de S. Pauto, Rio de Janeiro e Recife, como centros indicados para instalação de escolas deste genero.”

“Porque não fiz taes referencias, S. Ex. não pode “tão pouco deixar sem protesto”.

“Não acha S. Ex. que a referencia que reclama, seria, na sua propria opinião, gastar “cêra com máo defunto”? Pois que valor teria uma referencia minha, sujeito que, no parecer do S. E., nem siquer enxergar a insufficiencia da alphabetização? As referencias valem pelo valor de quem as faz. O protesto, pois, de S. Ex. .foi um desperdicio do seu precioso tempo.

Depois, um protesto suppõe um direito violado, ume offensa, um attentado. Mas eu não commetti nenhum destes delictos. Não me propuz relatar o ensino profissional do Brasil. Apenas, trouxe ao seio da Conferencia projectos, propostas, idéas, e um grande amor ao meu paiz. E, como só fallo do que sei, ignorando as excellencias das escolas profissionaes do Rio Grande, não podia fazer a ellas a menor referencia. Si o fizesse cantaria de sciente onde nada sei. Aos representantes daquelle Estado, ou aos que lhe conhecem as maravilhas da organização escolar, é

que competeria informar á Conferencia. Fallei de S. Paulo, porque sei o que lá existe, e o que vale. Mas citar o que se conhece, não é desconsideração ao a que não se refere. E', pois, de todo em todo, fôra de proposito o protesto tão solemne do Dr. Lüderitz. Ninguem me poderá desfalcar do direito de só citar o que me apraz.

Nem, siquer, citando S. Paulo, Rio de Janeiro e Recife, tive o intento de apontar estas cidades "*como centros indicados para a installação de escolas deste genero*", como assevera S. Ex. Citei-as como exemplo de grandes cidades onde *as escolas profissionaes de todo em todo indispensaveis ao preparo dos homens para a vida, e a prosperidade e grandeza do paiz*, não deviam deixar de ter um caracter pratico, como a masculina de S. Paulo.

Depois disto, depois desta referencia, é que fallei das "escolas de mestres" que faltam a S. Paulo. Não havia, nem poderia haver, e aqui S. Ex. enxergou de mais, nenhuma indicação minha de serem aquellas cidades centro preferiveis para as escolas de mestres.

"Cada vez mais vou me convencendo que não tem clareza o que escrevo. Não sei a que leitura agradeça este estylo manco, encipoadado e obscuro, que me trae a cada passo, o pensamento. De hoje em diante, para não succeder de novo que seja tão mal comprehendido, vou reaprender a escrever.

"O Dr. Lüderitz, na "Memoria" com que arraza as minhas opiniões que me empresta, opiniões que não são minhas, não deixou de, para terminar, expôr ainda outra opinião minha que elle rejeita. Falla S. Ex. : "*Um outro ponto merece ser aqui considerado; diz o illustre conferencista, o Exmo. Sr. Dr. Sampaio Doria, na alludida "Memoria" que é contrario á Escola Normal de Artes e Officios para preparar mestres e contra-mestres; devo tambem aqui manifestar-me em desaccôrdo, visto que sou da opinião do Sr. Dr. Azevedo Sodré, que sem o preparo de quem faça o ensino, seja primario ou secundario, ou tecnico-profissional ou agricola, inuteis seriam quaesqner tentativas de desanalphabetização, seja quanto ás primeiras lettras, tão somente, seja quanto á educação integral, como individuo util a Nação.*

Aqui ha uma como mistura de alhos com bugalhos. A critica do severo Sr. Dr. Lüderitz se decompõe em duas partes: 1.<sup>a</sup>, ser eu contrario á escola Normal de Artes e Officios; 2.<sup>a</sup>, a razão por que S. Ex. está em desaccôrdo commigo, é que, sem o preparo de professores, não havia ensino efficaz.

"Comecemos a resposta pela segunda. Seria mesmo preciso que eu viesse á esta Conferencia de Ensino, para ficar sabendo que, sem o preparo de professores, não ha ensino util. Nada me adiantaram, até hoje, os vinte e

tantos annos de magisterio que exerço. Nada me valeram os estudos de pedagogia em que me especializei, como cathedratico desta materia na Escola Normal de S. Paulo. Nada me aproveitou a direcção do ensino publico paulista. Para o meu cerebro, sem capacidade de assimilação, tudo é pouco. Foi preciso vir á esta Conferencia, para ficar sabendo *que as escolas normaes são necessarias ao preparo de professores, mestres e contra-mestres.*

“Só tenho que agradecer a lição, embora peça licença, com todo o respeito, para não n’a acceitar. Com certeza, não me hão de negar esta primeira tintura do assumpto. Eu mesmo, na minha “Memoria”, patrocinando a creação da “Escola de Mestres”, escola que prepara os mestres e os contra-mestres, escola normal, em ultima analyse, de artes e officios, posto sem este rotulo, tinha dado mostras de não ignorar o preceito trivialissimo entre os mais elementares.

“ O que eu condemnava, e condemno em absoluto, *na situação nossa, de hoje*, são as escolas normaes, “vistasas” e “de ostentação”, para o “preparo exclusivo de mestres” das escolas profissionaes. Esta mesma função preparadora, eu a adopto, no fundo, mas em escolas annexas ás profissionaes, escolas que pouca despeza ,exigiriam. Tudo isto em virtude e *nas condições actuaes do nosso meio social.*

*Estas condições são invocadas para combater um ramo capital de educação primaria, reduzindo-a a 4 annos.* E, ao mesmo tempo, estas mesmas condições são esquecidas, para ostentação de pomposos institutos sob o nome de escola normal de artes e officios.

“Escola de Mestres”, “Escola Normal de Artes e Officios”, são, em substancias, a mesma cousa. O que as distingue, é a estrutura e o gráo de ensino. A escola de mestre é uma continuação da professional annexa.

Os alumnos desta, que se seleccionarem, podem seguir o curso de mestres, mas sempre exercendo o officio. E’ um aperfeiçoamento e uma aquisição de noções de technica professional.

Que achem melhor o typo elevado ao typo modesto, que proponho, nada terei que articular. Mas attribuir-me a opinião de que *sou contrario ao preparo de mestre e contra-mestre*, é que não é licito deixar passar sem contradita.

Bem vejo, neste incidente, o quanto podem as idéas preconcebidas. Corre, nesta Conferencia, que eu sou partidario do ensino primario reduzido a dous annos, sem mais nada. Nunca preguei tamanho absurdo e heresia tamanha. Pelo contrario, sempre que tenho tido ensejo, me tenho manifestado em sentido opposto, claramente, inequivocamente.

Desejo e tenho, por, absolutamente necessario, para todos, o aprender a lêr, escrever e contar, como um minimo, que não se póde negar a



ninguem. Não admitto os párias do analfabetismo, em uma terra livre. Agora, só para dar um pouco mais a certa minoria, negar tudo aos outros, isto não subscrevo, e ninguém justificará á luz da razão. Gastar o Estado o dinheiro que arrecada de impostos, que todos pagam, em beneficio de uma parcella, em detrimento dos outros, é o que póde haver de mais injusto e mais revoltante.

Para maior clareza de minha opinião, comparei, já nesta Conferencia, o dever dos Governos, em materia de ensino, com o dever das Municipalidades em materia de asseio, communicação e belleza nas cidades. Desvelando-se, embora, mais com certas avenidas, ruas e praças, não é justo que, cobrando impostos de todos, nege a certas ruas, bairros, suburbios, um minimo de hygiene, e vias de communicações.

Este minimo equivale, em materia de instrucção, ao ensinar a lêr, escrever e contar.

Privar a grande maioria deste beneficio, só para elevar ao maximo á educação á certa parcella da infancia, não é justo, é uma desigualdade criminosa. Tambem ficar só no minimo do saber lêr, não é de bom tino. É preciso, ao lado da alphabetização geral elevar a cultura popular, e desenvolver as aptidões individuaes para o trabalho honesto e fecundo, mais do que lhe permittam os recursos financeiros, empenhando até a “honra do povo”, esgotando até ao fundo o credito da nação. E', a maior intelligencia em restabelecer as finanças e crear a riqueza publica.

Foi sempre esta a minha linguagem. E' o que está na minha “Memoria”. E não ha que me attribuir – senão o que lá está.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1921. - *A de Sampaio Doria*

*O Sr. Presidente* – O trabalho do illustre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo constará da acta da presente sessão.

Tem a palavra o Sr. Americo de Moura.

*O Sr. Americo de Moura* - Sr. Presidente; pedi a palavra, em primeiro lugar, para uma explicação pessoal a respeito de referencias que foram feitas por um correspondente do *Estado de S. Paulo*, o qual tem acompanhado com interesse todos os nossos trabalhos, mas foi muito, infeliz, ao dar, no sabbado ultimo, as suas impressões á luz da publicidade.

Menciona esse jornalista o facto de haver eu, na votação, retirado a emenda suppressiva, que apresentára, das letras *d* e *c* do n.2, da 2.<sup>a</sup> serie de conclusões do parecer elaborado pela comissão de que foi relator o nosso eminente collega Sr. Tavares Cavalcanti.

O facto é verdadeiro e dada tem de notavel, para quem com attenção acompanhe em suas minudencias os nossos trabalhos. Nas actas se encontram os elementos justificativos da minha attitude.

As emendas retiradas, sómente na fôrma eram suppressivas; eram consequencias de outras em que havia eu aproveitado a substancia das mesmas idéas para incorporal-a a conclusões anteriores. No fundo, as entendas rejeitadas e as retiradas constituíam uma só.

Que diziam as conclusões ? O seguinte:

1.º A União, em sua missão constitucional de animar no paiz o desenvolvimento das lettras, artes e sciencias, tem competencia para collaborar com os Estados na difusão do ensino primario e no combate ao analfabetismo.

2.º, a) A União concederá aos Estados, aos municipios ou á iniciativa particular, subvenções e outros favores compativeis com a sua acção constitucional.

2.º, d) A União terá a função de coordenar os esforços no combate ao analfabetismo e de systematizar a educação nacional, pelo que intervirá, pelos seus órgãos competentes, na elaboração dos programmas e na applicação dos methodos de ensino, tendentes a fôrmar a mentalidade do povo brasileiro.

2.º e) A União exercerá a inspecção das escolas subvencionadas, sem excluir a inspecção dos Estados nos mesmos estabelecimentos.”

Propuz que se accrescentasse á primeira das conclusões supra a expressão – “coordenando os esforços e systematização a educação nacional, sem tolher a acção dos governos locaes”, e á segunda lettra a, a clausula – “fiscalizando as escolas subvencionadas”. Evidentemente, com essas emendas, não pretendi mais do que transpôr idéas essenciaes contidas nas ultimas conclusões, desprezando pormenores que me pareciam dispensaveis.

Não tive a felicidade de vêr acceito o meu criterio. A Conferencia manteve as primeiras conclusões da commissão, rejeitando os additivos a que me referi, e pelos quaes só eu votei.

Logo, não sómente me era licito, mas entendi e entendo que se me impunha o dever de, inclinando-me, acatando o voto já expresso, retirar as emendas suppressivas, separadas por uma razão de ordem.

Onde observadores malevolos ou simplesmente desattentos vislurariam incoherencia, apenas procurei ser coherente.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – A collaboração de V. Ex. é tão brilhante e de valor, que sua defesa era desnecessaria.

*O Sr. Moura* – Sou muito grato a V. Ex.

*O Sr. Cavalcanti* – Relativamente ao trabalho da .1.ª commissão, o proprio relator declarou que procurára apresentar, nas conclusões, a média

das opiniões, e não a propria. Reconheço em V. Ex. um dos espiritos mais solidos e cultos desta casa.

*O Sr. Americo de Moura* – E' generosidade de V. Ex.

Sr. Presidente, a correspondencia do Estado tambem se refere á emenda que tive a honra de apresentar, propondo a intervenção directa da União no ensino primario, a criação de escolas federaes.

Na verdade, a idéa não é minha: é de todos os que pensavam mais ou menos como eu. E', por exemplo, de V. Ex., Sr. Presidente, que por ella vem batalhando com ardor e brilho ha longo tempo. E' do Sr. Carneiro Leão, que entusiasticamente a sustentou na Conferencia, deixando de apresentar emenda, exclusivamente porque eu já o havia feito. E' do Sr. Eurico Valle, que a desenvolveu em empolgante discurso, fazendo-nos a todos vibrar. E' a de tantos outros, que fôra demasiado enumerar.

Ella está na memoria que apresentei á Conferencia, mas como tudo ou quasi tudo que ali está é idéa de que não pedi e nunca pedirei patente de invenção.

Se não falha o conhecimento que tenho dos homens e das cousas da minha terra, essa idéa é tambem da Liga Nacionalista de S. Paulo, instituição benemerita, a que me orgulho de pertencer, e que já tem prestado e continuará a prestar os mais relevantes serviços ás grandes causas nacionaes.

Não era; comtudo, do Sr. Sampaio Doria, atrevo-me a dizel-o.

S. Ex., na memoria e nas emendas que apresentou á Conferencia, propôz a criação de escolas pela União. Mas em que condições?

Em condições que inteiramente a desvirtuariam, reduzindo-a á subvenção pura e simples. Segundo o Sr. Sampaio Doria, a nomeação e o pagamento dos professores ficariam. por conta do Governo Federal, e a localização, a fiscalização, a inspecção das escolas federaes, a cargo dos Estados.

Em summa, Sr. Presidente, como consta das actas, a emenda do Sr. Sampaio Doria foi rejeitada pela Conferencia, e declaro que contra ella votei. E, quanto á minha emenda, S. Ex. fez questão de declarar que sómente a approvava com restricções.

Não é, portanto, verdadeira, a asserção de X, feita aos leitores do *Estado de S. Paulo*, de ter sido approvada a emenda dos Srs. Sampaio Doria e Americo de Moura, sobre a criação directa de escolas primarias.

Peço a V. Ex. que consinta conste dos annaes este formal desmentido.

Em segundo logar, Sr. Presidente, sinto a necessidade de occupar ainda algum tempo a generosa attenção da Conferencia, por outro motivo.

Na ultima sessão, julgo ter cumprido um dever votando, sem restricções, a favor da terceira conclusão do parecer elaborado pela comissão de que é relator o digno representante da União, Sr. Mello e Souza, e presidente o illustre representante do Governo de S. Paulo, Sr. Freitas Valle:

Era tambem meu dever dar uma explicação desse voto. Estava eu, porém, com o honroso encargo de substituir na mesa o Sr. Mello e Souza, e os trabalhos muito se prolongaram. E' por isso que somente hoje venho dizer estas palavras, no intuito de deixar registrada a razão pela qual acceitei a fórmula adoptada.

Em brilhantes discursos aqui proferidos, estagio de seis ou sete annos foi defendido por illustres membros da Conferencia, apóstolos da disseminação do ensino primario integral, gratuito e obrigatorio.

Longe de mim a idéa de malsinar esse apostolado civico. No torvelinho asphyxante das conveniencias trasitorias; bem haja todo aquelle que não se deslumbra da missão que temos, na educação nacional, de plantar carvalhos em vez de couves.

Reconhecendo, em principio, a grandeza dessa missão, o digno delegado do Estado de S. Paulo, fundado em ponderaveis razões de ordem pratica, se oppoz á adopção de um programma educativo perfeito, de realização immediata.

O Estado de S. Paulo já teve, na manhã radiante da sua modelar organização de ensino, um curso primario ainda mais amplo do que os de que nesta Conferencia se cogitou, um curso constituido, não por seis ou sete, mas por nove annos, e não inteiramente obrigatorio, mas gratuito. Foi nesse grandioso aparelho, quando já se iam nelle fazendo modificações de tendencia simplificadoras, que eu tive a honra de iniciar a minha carreira de professor publico. E foi nesse regimen didactico que S. Paulo assimilou grande numero de crianças, oriundas das primeiras levas immigratorias, nacionalizando, de facto, os principaes elementos da riqueza paulista.

*O Sr. Alberto Moreira* - Folgo em ouvir essa declaração de V. Ex.

*O Sr. Moura.* - O que se observa na evolução do ensino em S. Paulo, depois da lei n. 88, é a successiva diminuição do estagio. E' lamentavel, mas é a verdade. Em 1917 houve uma reacção, crearam-se de novo cursos complementares gratuitos.

Mas em 1920 chegámos ao limite de dous annos, em todo o ensino official.

A influir na admistração publica, em materia de estagio escolar, temos, assim, duas correntes oppostas, a maximalista e a minimalista - perdoem-se-me os feios neologismos.

E fóra da administração, não sei qual será a de D. Quixote e qual a de Sancho Pança.

*O Sr. Alberto Moreira* - Sancho Pança era pequeno.

*O Sr. Moura* - Entre os que por patriotismo ou por dilettantismo têm tratado do assumpto, a todo momento se nos deparam extremados maximalistas e minimalistas.

Dos ultimos, limitando-me aos mais autorizados, peço venia para fazer duas citações.

A justificação do estagio minimo, fel-a com entusiasmo, em 1918, o então meu collega da Escola Normal de S. Paulo, Sr. Sampaio Doria, em palavras que se encontram no *Anuario do Ensino*.

Replicando aos inspectores escolares do meu Estado, disse S. Ex.:

“Ora, pergunto, é razoavel que o professor fique a beneficiar dous ou tres annos a uns, e nada a outros?

Não seria mais equitativo que o Estado desse um anno de ensino a todos os que estivessem na idade de o receber ?

Se, com esse anno, alguém ha que nada aprenda, paciencia.

O que não e justo, é que os que nada aprendem fiquem a privar que outras crianças da sua idade possam frequentar a escola”. (*Anuario do Ensino do E. de S. Paulo*, de 1918, pags. 78-79).

E’ verdade que S. Ex., assumindo depois a responsabilidade da direcção do ensino, pretendeu matar de uma cajadada os dous coelhos. Feito o recenseamento escolar, concluiu que “a resolução pratica do problema já não era technica; era uma pura questão de dinheiro” (*Relatorio do Recenseamento*, pag. 92) ; e pediu ao orçamento estadual uma verba de cerca de 40.000:000\$, excluindo da obrigatoriedade as crianças de 12 a 14 anos. Com estas, pediria uns 50.000:000\$, somente para resolver o problema em S. Paulo.

E’ tambem verdade que S. Ex., conforme declara, encontrou invenciveis obstaculos para executar o seu programma, e por isso abandonou o cargo. Não é, porém, menos verdade que, desprezando a questão de dinheiro, em que, segundo a sua expressão, o problema, pura e simplesmente, consiste, porque technica é apenas a questão do recenseamento...S. Ex. parece confiar ainda no seu personalissimo criterio.

Mais coherentemente, os meus prezadissimos amigos do *Estado de S. Paulo*, fizeram ha poucos dias a justificação do estagio minimo, encerrando assim uma longa nota, relativa á these:

“Dando ao povo, em grande quantidade, um ensino leve, – mais do que leve, se o quizerem, lacunoso, insufficiente a todos os respeitos – ter-lhe-emos comtudo dado algum ensino, sempre melhor que nenhum, e ajudado a marcha geral de um progresso que amanhã garantirá maior

elevação na escala indefinida da qualidade”.(Estado de S. Paulo, de 1 de novembro de 1921.)

O problema reduz-se, portanto, a uma simples expressão: Ou escolas pesadas, de um numero indefinidamente grande de annos, e, portanto, poucas, – os *carvalhos*: ou, ao contrario, escolas leves; de estagio indefinidamente pequeno, e muitas, – as *couves*, se tanto.

Em summa, alterando a valor usual dos termos de conhecido lemma pedagogico, diremos syntheticamente: ou –*multum non multa*, ou *multa non multum*.

Theoricamente, nada mais facil, do que optar por uma das soluções e excluir a outra. Rudimentar dialectica bastaria.

Entretanto, no ponto de vista meramente tecnico e no da democracia brasileira, nada mais absurdo do que adoptar de modo exclusivo qualquer desses criterios.

Queiram ou não os que, mediante abstracções, procuram uma solução ideal do problema, as circumstancias que o envolvem, como as de todas as grandes questões pedagogicas e administrativas, impõem attitude conciliatoria.

Se é impraticavel a distribução do ensino primario integral a todos os brasileiros em idade escolar, não o é menos a distribução, com perfeita igualdade, de migalhas de ensino, de um ensino qualificado por seus defensores como “lacunoso e insufficiente a todos os respeitos”.

Seria absolutamente impraticavel, ainda que se baixasse o estagio a um anno ou seis mezes.

A igualdade democratica tem de ser relativa, e isso desde o primeiro instante em que se considerar, para não entrar desde logo em collisão com a não menos democratica liberdade.

Na especie, é inevitavel a diferenciação de categorias de escolas, como dizia o Presidente Tibiriçá, em S. Paulo, a quatorze annos.

“Deve o programma ser modificado e graduado conforme a natureza de cada classe de escolas: muito modesto para as do bairro, mais desenvolvido para as de cidade.”(*Jorge Tibiriçá, mensagem* de 14 de julho de 1907).

Esse criterio, fundado na experiencia não é aberrante dos principios democraticos. A igualdade viavel, como bem notou agora, em seu ultimo discurso, o Sr. Sampaio Doria, é aquella de que gosam, por exemplo, os moradores da Avenida Rio Branco e os do morro da Favella.

Não me pejaria, portanto, Sr. Presidente, de declarar que a terceira conclusão do relatorio mereceu o meu voto, sem restricções.

Estabelecendo ella o minimo de quatro annos para as escolas urbanas, que a União póde crear e cujo estagio será afinal fixado pelo poder

competente, implicito fica um estagio maior, muito maior, para escolas *modelos*.

E, permitindo que o Governo Federal subvencione escolas modelos de sete ou oito annos, e escolas rudimentares, de um ou dous annos, evidentemente a conclusão não fixa para tão differentes casos subvenções iguaes.

Si me fosse dado, obedecendo a méro espirito logico, deter-me em terreno abstracto, uma distincção eu faria, optando, ao mesmo tempo, pelo ensino integral dos menores e pela alphabetização dos adultos, nacionaes e estrangeiros. Para aquelle, escolas pesadas, *dreadnoughts*.

Para esta, esquadilhas areas. Ora a igreja com todo o ritual, ora simples, mas extensivas missões. E teria no mesmo sacco os dous proveitos.

Encarando, porém, como devo, a complexidade do problema, na realidade dos factos, entendo que o plano educativo propriamente dito, que em ponto de vista estrictamente nacional, ainda não temos, pertence á acção directa dos poderes publicos, principalmente da União e dos Estados, os quaes, dentro dos limites do possivel, não têm por onde fugir a essa responsabilidade. A campanha contra o analphabetismo, importante como é esta principalmente na esphera da acção indirecta da União.

Que sobretudo os municipios a tomem a peito, que seja ella acoroçada por subvenções e auxilios de toda a especie, são os meus sinceros votos.

A redacção da parte final da terceira conclusão, em sua fórmula original, deixava aberta a porta para um grande influxo da União nessa generosa campanha.

Suscitem-se e encorajem-se iniciativas como a das Escolas Sete Setembro, como a da Liga Nacionalista, e como a do professorado primario do Districto Federal, iniciativas duplamente dignas de apoio, pelo bem que directamente produzem e porque constituem salutaes exemplos, que hão de ser imitados.

Não fallando nas instituições paulistas, para as quaes é grande estimulo o proprio facto de estarem representadas na Conferencia Interestadual de Ensino Primario, eu não posso deixar de exprimir a admiração, o religioso respeito e o vibrante enthusiasmo, com que ha poucos dias vi minhas distinctas collegas do magisterio carioca, sob a inspiração de guias da grandeza moral de D. Esther Pedreira de Mello, e espontaneamente, dar magnifica demonstração de abnegado civismo, consagrar horas que deviam ser de repouso ao pesado labor de ensinar analphabetos.

Declaro, pois, Sr. Presidente, que nenhuma emenda eu me sentia inclinado a propôr á terceira conclusão do relatorio.

Comtudo tambem declaro ter votado, com satisfação, a favor das emendas patrioticamente propostas pelo Sr. Coronel Raymundo Seidl e approvadas pela Conferencia.

O Sr. Sampaio Doria – Sr. Presidente, eu me absteve de dar partes; mas nada me priva de, na primeira sessão, dar a devida resposta na parte que me diz respeito.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra o Sr. Alberto Moreira.

*O Sr. Alberto Moreira* – Sr. Presidente, devo uma explicação ao illustre representante da Parahyba, o erudito Sr. Tavares Cavalcanti, cuja palavra facil, tão amiude nos instrue sobre os bons principios da sciencia pedagogica, guindo as nossas deliberações e constituindo-se o *leader* expontaneo desta assembléa.

Lamento ter algumas vezes de discordar de S. Ex. em questões de minudencias, pois, é sempre um desprazer ter-se de discordar e muitas vezes, discordo de S. Ex. para aprender mais, tal a facundia com que o nobre orador valentemente defende as suas idéas.

Na sessão ultima tive o desprazer de não ouvir a defesa feita por S. Ex., da emenda que classifiquei de absurdo pedagogico, mais para ouvir

de S. Ex. uma lição sobre os retardados pedagogicos do que para discordar, pois, dou todo o apoio á idéa da criação de escolas para retardados, de que se fez campeão no Congresso, o representante da terra formosa de Tobias.

Uma questão de minudencia apenas nos separa e desta feita, a razão, para pirraccar o meu contraditor saltou o vallado que nos separava e veio formar commigo, nas hostes adversas.

Escolas para retardados queremos todos nós, nas escolas para retardados constróem-se apenas nas grandes cidades, pois, só ahi se reuinem um numero sufficiente de individuos, que justifique essa criação.

Essas escolas participam, a par de uma orientação pedagogica, de uma orientação medica especializada. Um professor, simplesmente professor, jámais poderá conduzir com exito uma classe de retardados. O retardado é um caso clinico que precisa ser observado por um especialista, sendo a cada individuo applicado um ensino apropriado, ás suas condições medico-pedagogicas.

Elles são divididos nessas escolas, em diversas sessões, segundo as anomalias que accusam. A sua educação exige um regimen severo, que não póde nem deve ser applicado aos normaes. A estas crianças, não é raro, velas colericas e brutaes, em crises tão intensas que constituem um sério perigo para a autoridade do mestre e para a integridade physica dos demais alumnos. Embora se repute iso uma injustiça, se quizerem, eu não aconselharia a nenhum professor que mantivesse em uma escola commum,



um retardado perfeitamente identificado. Os accessos dessas infelizes crianças, impossiveis de prever e evitar, constituem um exemplo contagioso, inadmissivel em uma escola para normaes.

Bunge, autor de uma magnifica obra sobre educação, diz:

“De passo anotaré que la existencia de classes independentes para tardios y atrasados en esás escuelas regulares, no es um medio satisfactorio para resolver el problema de sua educación. La sola a influencia de educandos renasténicos, aunque se les ensene separadamente, puede perjudicar la disciplina y moralidad del establecimiento. Además, la ortofrenia debe considerarse una ciencia autonoma, una nueva especialid, diversa de la comun pedagogia.”

Ora, a emenda do nosso illustre mestre mandava fazer a educação dos anornaes, nas actuaes escolas, em classes especiaes e a isso foi que eu classifiquei, pelas razões expostas, de absurdo pedagogico.

O Sr. Tavares Cavalcanti – Não apoiado.

O Sr. Alberto Moreira – Já m illustre cientista o Dr. Miguel Pereira denominou o Brasil “um vasto hospital.” Tenho muito medo da repercussão das palavras, Sr. Presidente.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

*O Sr. Presidente* – Está terminada a hora do expediente.

Passo á primeira parte da ordem do dia, que consiste em redacção final. das conclusões da segunda these.

O Sr. 1.º *Secretario* procede á leitura da

### REDACÇÃO FINAL. DAS CONCLUSÕES APPROVADAS PARA A 2.ª THESE

Primeira - As escolas primarias que, de conformidade com o que foi votado pela Conferencia, a União crear ou subvencionar nos Estados e no Districto Federal, dividir-se-ão em duas categorias: escolas urbanas escolas ruraes, diurnas para as crianças e nocturnas para os adolescentes e adultos.

§ 1.º Nas zonas de população escolar excessivamente disseminada poderão ser tambem creados ou subvencionados internatos primarios nas condições que a lei definir.

§ 2.º Para as escolas de adultos analphabetos annexas aos corpos de tropas federaes ou estaduaes, poderão ser fornecidos pela União ou pelos Estados em cujas circumscripções funcionarem aquellas, mediante a devida autorização, os necessarios professores.

Segunda – Nas escolas primarias, além da feição moderna de se deve revestir o ensino, como esboço da cultura integral do espirito, no periodo final dos cursos o mesmo ensino assumirá um cunho educativo tendente a

despertar o interesse dos alumnos pela vida do campo ou da cidade, consoante as conveniencias da população escolar e as exigencias do meio.

Terceira – O ensino primario federal para as crianças será, no minimo, de quatro annos nas escolas urbanas e de tres nas ruraes, e de um anno para os adultos, permittendo-se mais prolongada frequencia para os que o solicitarem, podendo, entretanto, a União subvencionar o ensino primario nos Estados e no Districto Federal, quer as respectivas escolastenham maior, quer menor numero de anos de curso.

Quarta – Os programmas de ensino devem ser quanto possivel simples, evitando-se a inclusão de tudo o que represente sobrecarga intellectual para as crianças e conservando-se apenas o que fôr realmente aproveitavel e que corresponda ás necessidades, afim de que o aprendizado se faça com a devida efficiencia.

Quinta – Ao Conselho Nacional caberá fixar o estagio nas escolas federaes, e bem assim elaborar os respectivos programmas, tendo em vista a formação do caracter nacional e evitando a influencia do espirito regionalista.

§ 1.º Entre as medidas complementares a serem adoptadas para a efficiencia do combate ao analfabetismo e educação elementar dos brasileiros, o Governo creará, no Districto Federal, e em cada uma das capitaes dos Estados, uma escola especial para atrazados e classes especiaes nas escolas communs, conforme o typo que melhor parecer ao Conselho Nacional de Educação.

§ 2.º Para efficiencia dessas escolas instituirá no Districto Federal um curso superior de pedagogia scientifica applicada aos atrazados, para a formação de professores.

a) nesse curso cada Estado, inclusive o Districto Federal, terá direito de matricular gratuitamente cinco professores do seu magisterio;

b) para o provimento das cadeiras o Governo contratará no Brasil ou no estrangeiro especialistas, com capacidade technica comprovada.

Seguem-se as assignaturas.

*O Sr. Presidente* – A propria commissão acaba de apresentar as seguintes emendas á redacção final:

1.ª) Da 3.ª conclusão eliminem-se as palavras – *e de um anno para os adultos, permittendo-se mais prolongada frequencia para os que o solicitarem*, ajuntando-se-lhe, como paragrapho unico o seguinte:

“Paragrapho unico. Para os adolescentes e adultos analfabetos o curso será de um anno, permittendo-se, porém, maior estagio aos que o solicitarem.”

2.ª) A’ 2.ª conclusão accrescentem-se em seguida a *primeiras*, as palavras: “federaes para crianças.”

3.<sup>a</sup>) A' 1.<sup>a</sup> conclusão, no seu § 2.<sup>o</sup>, em vez de *annexos aos*, diga-se “nos”; e em vez de *poderão ser*, “serão”.

Sala das sessões, em 8 de novembro de 1921. – *Freitas Valle*. – *J B. Mello e Souza*. – *Esther Pedreira de Mello*. – *Carvalho Netto*.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Sr. Presidente, eu não pretendia discutir a redacção final, a cujo respeito é bem conhecido meu ponto de vista.

Sei perfeitamente que nessa redacção eu nada poderia alterar, *quod demonstrandum* : entretanto, tenho necessidade de fazer alguns ligeiros reparos, ou melhor: explicações.

Sinto, Sr. Presidente, que sou um espirito frio...

*O Sr. Valle* – Frio, não apoiado.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Sou frio, calmo e ponderado em determinadas questões, mas sou ardoroso, quando se trata do ensino. Amo ardentemente a escola; sou apaixonado por tudo o que interessa à educação de meus pequenos patricios, consagro os meus melhores esforços aos problemas que com isso se relacionam. Devo, porém, declarar que colloco sempre essas questões não no terreno pessoal, mas sim no terreno dos principios. Não tive, nem tenho, com a attitude que assumi, o mais insignificante proposito de diminuir o valor da illustre 2.<sup>a</sup> comissão, ou de qualquer de seus membros. Sei que o Dr. Freitas Valle é dotado de um brilhante espirito, cuja capacidade se tem revelado em S. Paulo, em valiosos trabalhos que todos nós conhecemos...

*O Sr. Valle* – Fico profundamente grato a V. Ex. por essas expressões.

*O Sr. Cavalcanti* – Quanto ao representante da União, o Dr. Mello e Souza, eu o conheço desde o Congresso Geographico de Bello Horizonte, e a recente Conferencia de Limites Interestaduaes, e observei sempre a carinho com que se dedica a nobres causas. Sei, igualmente, que D. Esther Pedreira de Mello, é uma das glorias no magisterio do Districto Federal; que o meu illustre amigo e collega o Sr. Carvalho Netto é um parlamentar que honra a Camara a que pertence e representa com lustre o seu Estado. O Sr. Alberto Moreira é um espirito esclarecido, admiravel pelo seu devotamento ao ensino e dotado de faculdades combativas realmente extraordinarias.

*O Sr. Freitas Valle* – A segunda comissão não tem palavras para agradecer ao nobre relator da primeira.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Bem vê, Sr. Presidente, que me colloco em ponto de vista absolutamente impessoal. Faço estas ponderações sem apresentar emendas. Em primeiro logar, o que se tem de apurar aqui é si a redacção está de accôrdo com o vencido. Em segundo logar, noto que as conclusões assim redigidas, si não apresentam contradicções, pelo menos dão logar a equívocos.

*O Sr. Freitas Valle* – E' o que V. Ex. pensa; a comissão, pensa que V. Ex. se illude.

*O Sr. Cavalcanti* – Aceito o que V. Ex. diz. Insisto, porém, em fazer sentir onde ha o equivoco. Ouvi attentamente a explicação do illustre professor Orestes; mas, permitta S. Ex. que eu diga que há, nas *tendencias educativas*, outros factores a attender Parece conveniente relembrar este facto. Uma senhora perguntou certa vez ao grande Franklin, quando devia começar a educação de seu filho. Franklin respondeu: “Cem annos antes de nascer”. E por que, meus senhores, assim opinava aquelle notavel sabio? Certamente porque elle via em cada individuo as heranças da raça e do sangue, antes de attender ás conveniencias do momento ou ás exigencias meio.

O empenho que mostro em deixar claro meu pensamento em taes questões, Sr. Presidente, provém da circumstancia de que o trabalho desta Conferencia será necessariamente transmittido pelo Governo, em mensagem, á Camara e pela mesa desta á respectiva Commissão de Instrucção Publica

de que faço parte.

*O Sr. Freitas Valle* – V. Ex. já se referiu á acção que ha de exercer no Congresso.

*O Sr. Cavalcanti* – Sim, mas não como uma ameaça; o meu desejo é defender lá o ponto de vista que resultar da Conferencia. Mas não o poderei si entre as conclusões figurarem estas repetições de idéas, como seja *escola educativa*.

*O Sr. Orestes* - V. Ex. dirá que ha um pleonasm. apenas isso.

*O Sr. Cavalcanti*,– Julgam errado o meu ponto. de vista; pois eu persisto no meu erro. Voto contra .a redacção final.

*O Sr. Presidente* - Tem a palavra D. Esther Pedreira de Mello.

*D. Esther de Mello* – Sr. Presidente, não era desejo meu voltar a este assumpto; mas faço-o em consequencia do que acaba de dizer o Sr. Dr. Tavares Cavalcanti. Desejo declarar que não me envergonho por ter dado minha assignatura ás conclusões da 2.<sup>a</sup> comissão. Quando acceitei a expressão *espírito regionalista* interpretava-a como a interpretavam os meus collegas de comissão,

como espirito de *bairrismo*.

*O Sr. Valle* – Aliás, ninguem ignora a que seja, em um paiz o nosso, o *espírito de regionalismo*.

*D. Esther de Mello* – Quanto á outra questão, Sr. Presidente, a do *cunho educativo tendente*, etc., a 2.<sup>a</sup> comissão, por meu intermedio, propõe se substitua essa palavra até a *palavra cidade*, pela seguinte: “*um cunho pratico, com a possivel finalidade profissional*”.

*O Sr. Presidente* – Ninguém mais pedindo a palavra, vou submeter a votos a redacção final com as emendas da comissão.

Em seguida são approvadas a redacção final e as emendas da comissão.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

*O Sr. Presidente* – A segunda parte da ordem do dia consta da discussão das conclusões apresentadas pela 4.<sup>a</sup> comissão sobre a these:

“Creação do patrimonio de ensino primario nacional – fontes de recursos financeiros”.

Tem a palavra o Sr. Freitas Valle.

*O Sr. Freitas Valle* – Estou disposto, Sr. Presidente, a cumprir á risca. as instrucções. Não pretendo falar sinão dez minutos, ou menos, e só uma vez, e não levar o assumpto á 2.<sup>a</sup>, á 3.<sup>a</sup>, á 4.<sup>a</sup> discussões.

*O Sr. Cavalcanti* – Em ouvir V. Ex. tres, quatro ou mais vezes só teria a lucrar a Conferencia.

*O Sr. Freitas Valle* – Muito agradecido a V. Ex.; mas sou forçado a discordar: Não tenho, como disse, o dom da infallibilidade, e não pretendo fallar sobre este assumpto sinão uma vez. Em relação a este these, Sr. Presidente, sente-se que a preocupação da illustre comissão foi procurar assegurar o quanto possivel os recursos necessarios para a disseminação do ensino o mais largamente possivel. Mas verifica-se, em estas conclusões, que a União póde apurar apenas tres ou quatro mil contos, e nesse caso, não levará avante as medidas propostas pela justa razão de não terem os impostos suggeridos produzido a renda sufficiente.

Eis porque tenho a honra de apresentar a seguinte emenda que mereceu a assignatura dos nossos collegas Srs. Alberto Moreira, D. Esther Pedreira de Mello; Sampaio Doria e Mirabeau Pimentel:

“A’ 2.<sup>a</sup> conclusão accrescente-se, completando-a ; “sem prejuizo das dotações orçamentarias que a União consignar na proporção das necessidades do ensino, e para supprir as deficiencias do Patrimonio Escolar”.

A’ 1.<sup>a</sup> a conclusão – Supprima-se a palavra *poder*.”

Assim, Sr. Presidente, si o patrimonio escolar estiver sufficientemente provido, a União prescindirá de outros recursos; no caso contrario, lançará. mão delles, de accôrdo com o que então propuzerem os technicos nas duas Casas do Congresso. Meu receio é que por falta de recursos se dê ao problema do ensino uma solução parcial, nesse caso, uma solução parcial e incompleta é injusta. As crianças que não tenham escolas ou logar nas escolas; não se anchylosam como as pedras; crescem e perdem

a idade escolar, ficando irremediavelmente condemnadas ao analfabetismo.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra o Sr. Tavares Cavalcanti.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* - O assumpto que se discute é da maior importancia, Sr. Presidente, e como sabemos quaes as difficuldades com que luta o Congresso para equilibrar os orçamentos, é facil; prever que, si não houver recursos, a União pouco poderá fazer.

Li o relatorio e as conclusões e só tenho a louvar o zelo com que se houve a commissão; só tenho louvores, igualmente, para a suggestão do Sr. Freitas Valle e outros distinctos collegas. Desejo agora trazer a minha pequena collaboração pessoal; apresento uma emenda, mas desde já me comprometto a retirá-la e votar por outra melhor, que se formule. Lembro que desde os tempos coloniaes houve no Brasil o imposto, o subsidio litterario, que todos pagavam, para a manutenção de escolas. Desappareceu esse imposto com o acto addicional. O Sr. Conselheiro Paulino de Souza e o Senador Ruy Barbosa propuzeram já o restabelecimento. O nosso illustre collega, Carvalho Neto espera conseguir alguma cousa nesse sentido, na Camara.

Passo a lêr, Sr. Presidente, as emendas que offereço, nos seguintes termos:

“Emendas ás conclusões da 4.<sup>a</sup> commissão:

Onde convier:

“E’ dever de toda pessoa que tenha renda, profissão ou emprego, contribuir para a educação popular. Instituir-se-ha, pois, para este fim, o imposto de capitação, que será regulado por lei. Os que allegarem indigencia para se exonerar d’elle, serão obrigados a prestar, nos estabelecimentos de ensino, conforme determinação das autoridades escolares, ate tres dias de serviço em um anno.

No § 2.<sup>o</sup> da 2.<sup>a</sup> conclusão, entre a palavra “propõe” e a palavra “revertam”, intercale-se:

“Que se peça aos Estados ou municipios”.

Onde convier:

“Todas as taxas de matriculas em estabelecimento de ensino, de qualquer gráo, ou de diplomas e certificados expedidos pelos mesmos estabelecimentos como as importancias de sello em papel que por elles transite, e os descontos feitos em pagamentos a professores e a quaesquer funcionarios d’elles, por motivo de faltas, licenças ou multas, revertirão para o fundo escolar.”

Supprima-se, em consequencia da approvação desta emenda, a letra g do § 2.<sup>o</sup> da 2.<sup>a</sup> conclusão.

Onde convier:

“Duplique-se o imposto vigente sobre as quantias em gyro nos jogos e divida-se o producto com igualdade entre o fundo de saneamento e fundo escolar.”

Em consequencia. Supprima-se o adicional de 25% sobre as mesmas quantias.”

Onde convier:

“Pertencerão ao fundo escolar todas as quantias oriundas de aforamentos de terrenos de marinha ou accrescidos, como tambem de quasquer outros do dominio da União, nos termos do art. 64 da Constituição Federal.”

Em consequencia. Supprimam-se as palavras – marinhas e accrescidos de marinha – na lettra *b* do § 2.º.

Onde convier:

“Caberá ao fundo escolar o producto da venda ou cessão a titulo oneroso, de quaesquer bens pertencentes á União.

Em consequencia. Supprima-se a palavra – União, na referida lettra *b* do § 2.º.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1921. – Tavares Cavalcanti.”

Outra cousa que reclama nossa attenção, Sr. Presidente, é a conveniencia de se examinarem as conclusões no que concerne á technica juridica. Ha nas conclusões a indicação de taxas cuja arrecadação cabe aos Estados e não á União.

*O Sr. Seidl* – As conclusões reproduzem o parecer do Sr. Ruy Barbosa, de 1882.

*O Sr. Cavalcanti* – Sim, mas naquelle tempo não vigoravam as leis de hoje. A questão da venda de terrenos accrescidos de marinha, por exemplo, é digna de nota. Pela Constituição da Republica esses terrenos não podem ser vendidos mas só aforados.

Estou de inteiro accôrdo com o Relator quando propõe a duplicação das taxas sobre o alcool, fumo e jogo; mas acho que se deve taxar os jogos de accôrdo com a emenda que apresento.

*O Sr. Penafiel* – Repugna, todavia, auferir recursos do vicio para prover ao ensino.

*O Sr. Mello e Souza* – E’ o “falso deus que adora o verdadeiro” como disse Camões.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – A duplicação das taxas destinadas, á Saude Publica, e depois a divisão da renda produzida entre a Saude e o Ensino a criação de sello adicional sobre diplomas, a arrecadação das taxas de matriculas, pois tudo o que o ensino produzir deve reverter em beneficio do ensino taes são as emendas que apresento, e que modificarei logo que o mesmo objectivo possa ser attendido por outra fôrma.

*O Sr. Seidl* – A comissão só tem a agradecer a collaboração valiosa de V. Ex.

*O Sr. Orestes Guimarães* – E' muito possivel, Sr. Presidente, que se iniciando um trabalho desta ordem, o Governo e o Congresso queiram saber mais ou menos a quantia a despender. Tenho estudado a questão e ainda hoje estive com o Sr. Sub-director do Thesouro e pudemos verificar que, para iniciar a campanha, serão necessarios onze mil contos de réis. Não trataremos de alphabetizar desde logo os seis milhões, ou mesmo os 4.500.000.

Roma não se fez em um dia, e nenhum povo cogitou de instruir seus analphabetos a toque de caixa. O que eu proponho é a subvenção a tres mil escolas ruraes; creação directa de 500 escolas federaes como typo, distribuidas pelos Estados, conforme as conveniencias : conselho de educação com cinco membros; secretaria do conselho, vinte e duas inspectorias federaes.

O orador, em seguida, pormenorizou a sua proposta, apresentando uma tabella que foi igualmente assignada pelo Sr. Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, sub-director do Thesouro e representante do Ministerio da Fazenda.

*O Sr. Orestes Guimarães* – Continuo a affirmar, Sr. Presidente, que não é possivel dar o ensino primario a todos os milhões de analphabetos existentes no nosso paiz.

Nenhum povo, até hoje, encarou o problema da educação popular por essa fórmula. Reuna-se em um certo ponto todo o material, pessoal, dinheiro, tudo o que fôr necessario para se construir uma outra avenida Central, em alguns mezes. Será isso possivel ? E porque não é possivel, dever-se-hia construir uma série de casas de madeira ? Penso que não. Comecemos por partes. Não se podendo dar escolas a um milhão deem-se a 200.000 crianças.

*O Sr. Sampaio Doria* – Eu não propuz que se fizesse de uma só vez, mas por grãos.

*O Sr. Orestes Guimarães* – Eu me refiro, Sr. Presidente, á analphabetização em massa, a toque de caixa, de seis ou quatro e meio milhões de individuos, como aqui foi suggerido. Esse processo é genuinamente brasileiro e quem o inventou deve tirar patente de invenção, pois nenhum povo, conforme já disse, procurou até hoje resolver o problema de ensino popular por essa fórmula. Analphabetos ainda os ha na Italia, na França e na propria Suissa.

*O Sr. Freitas Valle* - Serão então duas patentes: uma para o ensino homoeopathico; outra para o ensino avalanche.



Trocam-se varios apartes entre os Srs. Orestes Guimarães, Freitas Valle e outro.

*O Sr. Gustavo Guimarães* – Como representante do Ministerio da Fazenda e como membro da 4.<sup>a</sup> commissão, proponho que seja accrescentado onde convier:

Lembra esta commissão á conveniencia do Poder Legislativo instituir impostos especiaes, cujos productos reverterão em sua totalidade e exclusivamente em beneficio da propagação do ensino primario, pedindo venia para apontar, entre outras fontes o seguinte:

Uma taxa fixa para todo o individuo seja de que sexo fôr que attingir á idade de 25 annos sem ter se consorciado, salvo o indigente ou que soffra de molestia contagiosa.

Uma taxa nas mesmas condicções para os casaes constituidos legalmente por espaço maior de cinco annos, sem prole.

Uma taxa especial para o varão que attingir á maioridade(21 annos), época em que começa a gosar de seus direitos de cidadão.

Uma taxa especial para o individuo maior de 21 annos que saiba lêr e escrever e não se queira alistar como eleitor.

*O Sr. Carvalho Neto* – Tive agora, Sr. Presidente, ensejo de lêr o relatorio da douta commissão: e verifico, porém, que é necessario distinguir ali o que é da União, o que cabe aos Estados, nos termos da Constituição Federal.

*O Sr. Cavalcanti* – Dahi a emenda de que já tratei ha pouco.

*O Sr. Carvalho Neto* – Não devemos, Sr. Presidente, dar ensejo a que nos accussem de desconhecer a lei basica em ponto de tamanha relevancia.

O orador prosegue nessas considerações, lendo as conclusões e assignalando a distincção que conviria fazer, no sentido de as harmonizar com o texto constitucional, alludindo principalmente ás heranças vacantes, ao imposto da capitação e outras idéas constantes das conclusões e emendas já apresentadas.

*Sr. Pennafiel* – Permaneço no firme proposito de emittir meu voto de uma só vez sobre todas estas theses, Sr. Presidente, mas quanto a esta não posso deixar de assignalar desde já sua flagrante inconstitucionalidade.

*O Sr. Presidente* - Tem a palavra o Sr. José Rangel.

*O Sr. Rangel* – Sr. Presidente, a matéria em debate é, por sua natureza especial, realmente complexa e de consideravel relevancia.

Ao mesmo tempo, ella constitue a molla real em terno da qual devem gyrar todas as resoluções desta Conferencia. Sem o patrimonio escolar todos os nossos esforços e a bôa vontade do Governo Federal resultarão improficuos.

Sem recursos materiaes, todo o edificio que o nosso patriotismo pretende edificar ficará reduzido a uma tentativa infructifera.

Por isso mesmo a nossa responsabilidade avulta, ao enfrentarmos o problema substancial a que estão ligadas todas as questões que figuram na série dos nossos trabalhos.

Nas suas conclusões, a illustre 4.<sup>a</sup> commissão propõe a criação de novos impostos e a aggravação de outros para constituição do fundo escolar.

Leigo em sciencias economico-financeiras e sem instrucções especiaes do meu governo, para votar com consciencia matéria de tamanho alcance fico, como ficarão outros companheiros da Conferencia, indeciso na orientação a adoptar no caso vertente.

Pela palavra autorizada dos Srs. delegados da Parahyba e de Sergipe, verifico que constam das conclusões medidas tributarias que são umas privativas da União e outras da competencia dos Estados.

Convém, pois, que fiquem, desde já, nossas conclusões perfeitamente discriminadas as attribuições de cada um de accôrdo com os dispo constitucionaes, afim de que as nossas suggestões se orientem com acerto, endereçadas ao Congresso Federal as que estiverem na dependencia da União, e aos governos e assembléas dos Estados aquellas que destes dependerem.

O Sr. Ministro da Fazenda, por intermedio do seu digno representante nesta Conferencia, nos veiu suggerir outras fontes de recursos, opinando preferencialmente pela criação de novos e modicos impostos, attendendo que os impostos de consumo já são consideravelmente onerosos e que a grande celeuma dos interessados poderia comprometer o exito de alguma das medidas indicadas pela commissão.

A impressão que tive das propostas do Sr. Ministro foi excellente, pelo seu character de equidade e de generalização e por virem recahir os novos onus nos individuos, por suas condições especiaes, mais alliviados de encargos.

Nesta ordem de idéas, Sr. Presidente, sou de parecer que todas as emendas emendas e additivos voltem á respectiva commissão, afim de que sejam submettidas de novo, ao seu exame e se sujeitem então, ao conhecimento da conferencia com os esclarecimentos de que carecem, podendo à mesma commissão ao mesmo tempo ampliar e modificar as suas conclusões ou dar-lhes substitutivo.

Concordo, assim, no adiamento da discussão e da votação da matéria constante da ordem do dia para esta sessão.

*O Sr. Raynundo Seidl* – Meus senhores, confesso ter sido reduzido o direito que estudei, mas declaro, em relação a estas conclusões, que, trabalhando em nossa commissão um jurisconsulto como o Sr. Senador

Godofredo Vianna, não creio que S. Ex. haja approved idéas que possam ter a pécha de inconstitucionalidade. E' bem claro que esta Conferencia é um accôrdo entre a União e os Estados; logo tudo o que se fizer aqui subentende a distribuição de attribuições que caibam a estes, ou áquella. Nosso intuito deve ser começar o trabalho da diffusão do ensino, ainda que só com um conto de réis. Quanto á taxação, nossa divisa foi: A cada um segundo suas necessidades, e de cada qual segundo suas possibilidades.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* propõe que as emendas voltem á commissão, suspendendo-se a discussão até que esta emitta parecer, ou as inclua nas conclusões conforme as praxes parlamentares.

Acceita a proposta, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, designando para a seguinte a discussão e votação das conclusões da 5.<sup>a</sup> commissão.

### **Relatorio e conclusões da 5.<sup>a</sup> Commissão**

RELATORIO E CONCLUSÕES APRESENTADAS PELA 5.<sup>a</sup> COMISSÃO SOBRE A THESE "NACIONALIZAÇÃO DO ENSINO PRIMARIO; ESCOLAS PRIMARIAS NOS MUNICIPIOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA; ESCOLAS ESTRANGEIRAS; SUA FISCALIZAÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente da Conferencia Interestadual de Ensino Primario. A 5.<sup>a</sup> Commissão Permanente da Conferencia de Ensino Primario, ora reunida nesta Capital, sob a presidencia de Vossa Excellencia, vem apresentar, com a acta dos seus trabalhos, as conclusões que submette á apreciação desta illustre assembléa.

A' alludida commissão, composta dos Srs. Deputado Carlos Penafiel, representante do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente; Dr. Sampaio Doria, representante da Liga Nacionalista de S. Paulo, Secretario; Deputados Affonso de Camargo e Godofredo Maciel, respectivamente, representantes dos Estados do Paraná e Ceará; e do Sr. Orestes Guimarães, relator, coube o estudo da 5.<sup>a</sup> these formulada pela Commissão Preparatoria da Conferencia, these essa relativa á nacionalização do ensino primario no nosso paiz.

As conclusões da commissão são aquellas constantes da acta abaixo, esclarecidas pelos memoriaes apresentados pelo relator, e pelo Sr. Dr. Sampaio Doria, e que já foram publicados no *Diario Official*.

#### **Acta das sessões realizadas pela 5.<sup>a</sup>commissão da Conferencia Interestadual de Ensino Primario**

Quatro sessões realizou a commissão encarregada de elaborar as bases da nacionalização do ensino. A primeira, no dia 12 de outubro

corrente; a segunda, no dia 15 ; a terceira, a 17 e a quarta a 19 do mesmo mez. Na primeira foi eleito Presidente o Deputado Dr. Carlos Penafiel; Secretario o Dr. Sampaio Doria, e relator o professor Orestes Guimarães Na segunda, a que só compareceram estes tres membros, o Dr. Sampaio Doria deu a conhecer a *Memoria* da Liga Nacionalista, sobre a nacionalização do ensino primario no paiz, e o professor Orestes Guimarães leu um memorial da sua lavra sobre o mesmo assumpto. Na terceira sessão fôram discutidas e approvadas as seguintes conclusões:

1.<sup>a</sup> O ensino primario só poderá ser ministrado em lingua vernacula;  
 2.<sup>a</sup> Nas zonas onde não predomine a lingua nacional, o ensino primario não poderá ter um curso de menos de quatro annos, a começar aos sete de idade;

3.<sup>a</sup> A lingua official obrigatoria, nas escolas particulares é o idioma nacional;

4.<sup>a</sup> Nas escolas particulares é obrigatorio o ensino da lingua, historia e geographia nacionaes, em numero de aulas que o regulamento determinar, segundo as necessidades locaes;

5.<sup>a</sup> O ensino da lingua, geographia, e historia patrias só poderá ministrado por brasileiros idoneos ;

6.<sup>a</sup> E' vedado, nas escolas, o ensino de lingua estrangeira á crianças menores de doze annos de idade;

7.<sup>a</sup> Exceptuam-se destas disposições:

o ensino individual, dado no domicilio da propria criança;

o ensino nas escolas frequentadas unicamente por crianças que a Constituição Federal

reconhece como estrangeiras;

E' essencial á efficacia da nacionalização das crianças brasileiras a existencia de um órgão

fiscalizador do ensino particular.

Além do Presidente, Secretario e Relator, esteve presente á esta reunião, o Dr. Affonso de Camargo, representante do Estado do Paraná, tendo-se excusado, por telegramma, por doente, o Dr. Godofredo Maciel. O Sr. Presidente marcou o dia 19, para, na mesma sala da Bibliotheca Nacional em que se realizaram as reuniões anteriores, se proceder á redacção definitiva das conclusões. A esta sessão final, compareceram os abaixo assignados. Lidas as conclusões, foram ellas approvadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a quarta sessão e terminados os trabalhos da commissão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.— *Carlos Penafiel*, Presidente, de accôrdo com as conclusões acima; com restricções, apenas, de ordem doutrinaria, principalmente quanto á constitucionalidade das medidas que

tenham character de obrigatoriedade. – *A. de Sampaio Doria*, Secretario. – *Orestes Guimarães*, Relator. – *Affonso Alves de Camargo*.

### 9.ª Sessão Ordinaria, em 9 de Novembro de 1921

Presidencia do Sr. Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros

A sessão effectuou-se ás 15 horas, no salão nobre do Club de Engenharia, achando-se presentes os Srs. José Augusto, Tavares Cavalcanti, Carneiro Leão, Freitas Valle, Mello e Souza, Sampaio Doria, Canna Brasil, Raymundo Seidl, Orestes Guimarães, Affonso de Camargo, Americo de Moura, D. Esther Pedreira de Mello, D. Maria Reis Santos, Carvalho Neto, Mendonça Martins, Carlos Penafiel, Henrique Fontes, José Rangel, Hermenegildo de Moraes e Alberto Moreira.

*O Sr. Coronel Seidl* transmittiu á mesa as emendas apresentadas, ás conclusões da 4.ª these, as quaes foram estudadas pela commissão respectiva.

*O Sr. Presidente* declara que as ditas emendas serão publicadas no *Diario Official*, para que sejam conhecidas de todos os membros da Conferencia.

*O Sr. Freitas Valle* – Peço a palavra.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra o Sr. Freitas Valle.

*O Sr. Freitas Valle* – *Sr. Presidente*, vendo que a ultima lei paulista foi criteriosamente adoptada pelas conclusões da douta 5.ª *commissão*, entendi de toda opportunidade fazer constar dos nossos annaes a brilhante resposta enviada ao Exmo. Sr. Ministro do Exterior, em 24 de janeiro deste anno, pelo digno presidente do Estado que represento, e em que S. Ex. vantajosamente elucida a these que vae ser submettida á discussão. Assim se exprime o Sr. Dr. Washington Luis Pereira de Souza:

“Exmo. Sr. Dr. Azevedo Marques, DD. Ministro das Relações Exteriores. – Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. Ex., de 21 do corrente, na qual transcreve o telegramma do nosso embaixador em Roma, em que communica que o ministro estrangeiro foi interpellado na Camara dos Deputados sobre a nova lei de instrucção publica do Estado de S. Paulo prohibindo, mesmo nas escolas italianas, o ensino aos menores de 10 annos e excluindo o uso dessa lingua no ensino de todas as materias.

Como verá V. Ex., pelo exemplar do *Diario Official*, do Estado de São Paulo, em que vem publicada a nova lei sobre instrucção publica, n. 1.750 de 8 de dezembro de 1920, nada póde ser mais falso que o objecto da inconsiderada interpellação na Camara dos Deputados, na Italia.

O exame dessa lei mostra a improcedencia de tal. ataque, como é facil demonstrar com a sua simples leitura.

Se acaso, nessa lei houvesse a proibição de ensinar italiano mesmo nas escolas italianas e houvesse a exclusão do uso dessa lingua no ensino de todas as materias, constituiria isso uma excepção tão brutal e tão violenta que seria um insulto á nobre nação italiana, caso em que ella poderia fazer reparos sobre a fórma e fins das nossas leis de character interno.

Não ha na lei uma só referencia á lingua italiana ou ao seu uso, nem ás escolas italianas ou aos italianos. Não ha, pois, a excepção odiosa que justamente melindraria a Italia, e que, no caso culminaria, porque com essa nação temos mantido abundante corrente immigratoria.

Não tendo havido individuação, poder-se-hia alegrar, entretanto, a generalidade da disposição, o que não importaria offensa a quem quer que fosse, passando apenas a ser uma manifestação de atrazo, um erro administrativo, que nos afastaria o concurso do immigrante estrangeiro, de que tambem temos necessidade para o, nosso progresso.

Mas nem isso existe.

A simples transcripção da disposição legal esclarece o assumpto.

Está ella contida no § 4.º do art. 5.º da lei n. 1.750, de 8 de dezembro de 1920 e está assim concebida:

“— *E’ prohibido nos collegios ou cursos, o ensino de lingua estrangeira a crianças menores de dez annos de idade.*”

Ahi não se falla em lingua italiana, nem em collegios italianos, como não se individualiza nenhuma outra nacionalidade.

Prohibe-se ensinar lingua *estrangeira* a crianças menores de 10 anos.

Ensinar a lingua italiana a um italiano é ensinar-lhe a propria língua, não é ensinar-lhe lingua estrangeira. Portanto, dentro dessa disposição nunca um italiano encontraria, no Brasil, prohibição de aprender a propria lingua, pois que a sua lingua não é para elle lingua estrangeira.

No texto tão claro da disposição legal não ha referencia, como se vê, nem ao italiano, nem a nenhuma outra nacionalidade.

“Sendo essa uma lei brasileira, sendo uma lei feita no Brasil, fallando ella em *lingua estrangeira*, vê-se bem que usa da locução em relação ás crianças brasileiras. Tomando-se a disposição em sua lettra, e sabendo-se que os brasileiros são nacionaes, não são estrangeiros na sua terra, sendo prohibido ensinar lingua estrangeira no Brasil, (todas que não o portuguez), só pôde haver essa prohibição em relação aos brasileiros, porque só para elles é que o italiano, o francez, o allemão, o inglez, etc., são linguas estrangeiras.

Legislando-se sobre o ensino paulista, e, portanto, nacional para o Estado de S. Paulo, para uma parte do Brasil, está claro que se legisla para os brasileiros, não sendo necessario adicionar o adjectivo patronimico todas as vezes que se falle em crianças.

O que, aliás, está muito claro na propria disposição.

O que é prohibido é ensinar lingua estrangeira ás crianças menores 10 annos, crianças que, por isso mesmo, só podem ser brasileiras. Seria redundante a disposição se fosse escripta como a interpretação nos obriga agora a linhal-a. Si ahi se dissesse que era prohibido ensinar linguas ás crianças estrangeiras, vá!

Na sua lettra, essa é a comprehensão que não admite duvida alguma.

Esse é o seu espirito, que obedece ao lemma de “abrasileirar o brasileiro”, para evitar funestos germens de futuras discordias de graves consequencias, para impedir que se formem, dentro da nossa terra, e da nossa nacionalidade, pedaços de outras pretensas nacionalidades, ilhas de outras terras, o que não pôde ser tolerado em face da nossa Constituição.

Pela Constituição do Brasil, artigo 69, são cidadãos brasileiros os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro; não residindo este a serviço de sua nação.

Como V. Ex. sabe, vive aqui mais de um milhão de estrangeiros, vindo em corrente immigratoria, para trabalhar, em seu interesse proprio, sem ser, portanto, a serviço de sua nação, e que aqui tem procreado, que aqui tem constituido familia, em prole numerosa, prole que, por força da nossa Constituição, é brasileira. Esses filhos de estrangeiros aqui nascidos são muitos milhares e são brasileiros, e, como taes muitos se reconhecem.

Entretanto, a lei italiana os considera italianos, assim os quer tratar, como vimos, ainda ultimamente, na guerra, em que mesmo nascidos aqui, são considerados insubmissos, desertores, trahidores á patria, e nesse character serão tratados, se acaso tiverem de ir á Italia.

São brasileiros com direitos restrictos.

Com as grandes fortunas accumuladas, com a mediania mesmo, ha agora um movimento dos estrangeiros, aqui residentes, dispondo de recursos, afim de conservarem esses brasileiros a nacionalidade de origem dos paes estrangeiros, desenvolvendo a idéa de *italianità*, por meio de sociedades, principalmente succursaes da “Dante Alighieri”. Nisso está o grande perigo, já entrevisto no sul com os allemães, tendo sido necessarias providencias promptas para conjural-o. A respeito, fallou-se no Senado paulista, quando se discutiu a lei sob esse aspecto.

Si a lei italiana os considera italianos, a lei constitucional brasileira os considera brasileiros, e, em vista da nossa lei não temos que hesitar; são elles brasileiros, e como taes têm que ser tratados.

Em paiz de immigração, como o nosso, foi sabia a disposição da nossa Constituição; e sem ella, e sem disposições complementares, que a tornam efficaz, melhor fôra estancar a immigração em grande escala. E’

preferível não progredirmos tanto, a, enriquecendo, perdermos a nossa nacionalidade.

Deixo de desenvolver esses temas, de efeitos graves e profundos, porque elles não escaparão ao esclarecido e patriótico espirito de V. Ex.

A lingua é o principal elemento de unificação de um povo.

No mesmo territorio, é necessario que todos os brasileiros aprendam a fallar a mesma lingua, que é a nossa, que é o portuguez.

“Por isso é que fica prohibido ensinar linguas estrangeiras ás crianças menores de 10 anos, Falla-se em 10 annos, porque, sendo o ensino obrigatorio aos nove e 10 annos, entende-se que as crianças aos 10 annos já sabem fallar e escrever correctamente o portuguez.

Depois que já o souberam, que já possuirem a lingua materna, pelo menos presumpção legal, o que vae ser realizado, dada a remodelação do ensino com a lei n. 1.730, de 1920, – não impede o Estado que adquiram mais variados conhecimentos, aprendendo ellas linguas estrangeiras.

Vê V. Ex. que é para esses brasileiros, que se podem desbrasileirar, que aparece a disposição benefica e tutelar.

Quer, pois, na sua lettra, quer no seu espirito, a disposição legal, em vista da nossa Constituição, não interessa aos italianos, nem ao parlamento italiano, a não ser que este queira modificar a sua lei sobre nacionalidade.

São estas as informações que transmittio a V. Ex., as quaes depois que tiverem os doutos supprimentos de V. Ex. são capazes de ser vantajosamente levadas ao nosso embaixador em Roma.

Apresento a V. Ex., com muita satisfação, os protestos de minha alta estima e profunda consideração. – *Washington Luís.*”

*O Sr. Presidente* – Tem apalavra o Sr. Dr. Sampaio Doria.

*O Sr. Sampaio Doria* - Sr. Presidente. Aos 13 de outubro, na primeira sessão ordinaria desta Conferencia, entreguei, em nome da “Liga Nacionalista”, uma memoria em que discutia e propunha idéas sobre a educação nacional. Entre os alvitres que lembrava, se encontram tres fórmulas de interferencia federal, na organização do ensino primario do paiz. A primeira destas fórmulas era a creação directa de escolas á parte a subvenção aos Estados e municipios, e o auxilio ao ensino particular ministrado por normalistas.

Eis como reza a primeira parte da proposta: *fornecimento directo de escolas. A União, tendo preparado ou reconhecido o seu professorado primario, cria escolas, fixa, de accôrdo com os Estados, o logar do seu funcionamento, e lhes nomeia os professores.* Depois de enumerar os outros, commenta : “A primeira fórmula é a mais expedita e dará, talvez, os melhores resultados. Será preciso fórmarmos um professorado primario nacional. Serão professores diplomados ou por escolas normaes da União,



ou por escolas normaes reputada idoneas pelo Governo Federal. Mas a nomeação e o pagamento a estes professores correriam por conta da União. A localização das escolas é que não conviria ser feita pelo governo central. Melhor seria deixal-a a cargo dos Estados, para atalhar a concurrencia damnosa entre escolas federaes e escolas estaduaes, mórmente quando se chocassem os interesses da politica federal com os da politica regional”. Ao encerrar a secção da minha “Memoria”, referente á intervenção federal, assim me exprimia, summariando: “Tres fórmulas de cooperação federal na educação primaria: *provimento directo de escolas*, subvenção aos Estados para o ensino primario, subvenção ao ensino primario ministrado por normalistas”.

E’, pois, verdade, Sr. Presidente, que, já na primeira sessão ordinaria, antes de qualquer outra, eu propunha á Conferencia o *provimento directo de escolas federaes*.

Para quem quer que tenha claro o entendimento; esta proposta, primeira feita á Conferencia, se compõe de duas partes inconfundiveis: 1.<sup>a</sup>, o principio da criação directa de escolas federaes; 2.<sup>a</sup>, maneiras que reputo preferiveis, de realizar o principio. Entendi, e entendo, no meu criterio, graças a Deus, *personalissimo*, como aqui se disse que não só a subvenção federal, mas tambem o provimento directo de escolas não arrastam a União a crear um custoso aparelho de fiscalização. E’ força o organizar o Conselho de Educação, e ter, na capital de cada Estado, um inspector “para o contacto diuturno entre o Conselho e as directorias inspectorias estaduaes de ensino”, segundo a minha proposta na Memoria publicada. E dizia eu textualmente: “não deve a União ficar com attribuições relativas á localização de escolas, á fiscalização e orientação technica, directa, do ensino, á verificação da frequencia, á attestação exercicio dos professores, a exames semestraes ou annuaes, e a outras medidas administrativas indispensaveis á regularidade e efficacia do ensino. Todas estas attribuições devem ser dos Estados. Tanto mais quanto já elles mantêm directorias, ou inspectorias de ensino. Terão de exercer, no tocante ás suas escolas, as attribuições acima apontadas. Será, neste caso, uma ampliação de serviços da mesma qualidade, e para interesse proprio e directo. Ao passo que, si a União tiver de organizar um corpo de inspectores em cada Estado, sobre crear uma duplicidade de aparelhos, teria que desembolsar sommas consideraveis, sem utilidade nacional.”

Eis as razões por que, bem ou mal, eu entendi que o principio criação directa de escolas pelo Governo Federal não deve ir até ao ponto de invadir, com uma duplicidade prejudicial, a autonomia administrativa dos Estados, em materia de instrucção primaria.

Compare-se, agora, o principio condicionado do provimento directo de escolas com a pura e simples subvenção federal. Nesta, apenas uma operação financeira, ainda que com a faculdade de se fiscalizar a duplicação. Naquelle, o acto da criação de escolas, a nomeação dos seus professores e a operação financeira para o pagamento, que fiscaliza. A subvenção, pois, é uma entidade inconfundivel com o principio condicionado da criação directa. Emquanto aquella é, apenas, subvenção fiscalizada, esta é subvenção fiscalizada e mais criação de escolas, e nomeação de professores, que entram para o quadro dos funcionarios federaes.

As condições, pois, a que subordinei o principio de provimento directo de escolas, não reduz os elementos substanciaes do principio á subvenção pura e simples. Não ha genio, por mais que se presuma, capaz de igualar uma somma de tres parcelas a uma destas parcelas.

Condições que desvirtuam! Raciocinei, demonstrando as vantagens das condições em que se deve realizar o principio. E com a maior ingenuidade deste mundo, se vem, aqui, oppôr á prova apresentada, o bloco dogmatico de uma affirmacão pura e simples. Não ha vantagens nas condições, antes ellas desvirtuam! Mas por que?

Não estão de pé as razões das vantagens? Quem os destruiu ou as empanou? Que razão ousou sahir a campo para lhes disputar a verdade? Nenhuma. Mas não é preciso: a sabedoria, innata e macissa, fallou, e a sua palavra é, por si, a razão das razões, o dogma infallivel, a que a manada humana tem de curvar-se genuflexa.

Seja, porém, como fôr, fui o primeiro que, nesta Conferencia, em suas sessões plenas, propôz a fórmula da criação directa de escolas.

*O Sr. Americo de Moura* – A prioridade, na Conferencia, é da Commissão Preparatoria; é do relatorio do Sr. Presidente.

*O Sr. Tavares Cavalcanti* – Sim: a prioridade é do Sr. Presidente. Aliás, a propria Commissão de que fui relator, achando *preferivel* a da subvenção, admittia a idéa da acção directa.

*O Sr. Doria* – Verificando não ter sido a minha proposta examinada pela 1.<sup>a</sup> commissão, porque, como gentilmente explicou o seu Relator, não lhe havia chegado ás mãos, até o dia 22, a minha *Memoria*, reiterei-a, em sessão plena, nos mesmos termos: provimento *directo de escolas primarias com a inspecção e fiscalização a cargo dos Estados*. Reiterei-a sob a fórmula de emenda. O principio: *provimento directo de escolas primarias*. Maneiras de exercer o principio: *inspecção e fiscalização a cargo dos Estados*.

Na mesma sessão plena, mas depois da minha proposta, houve quem propuzesse como emenda, o principio irrestricto, o principio sem a ressalva administrativa, com que imagino se atalham graves embarços.

A casa approvou o principio sem as clausulas: *com. a inspecção e fiscalização a cargo dos Estados*. Approva o principio absoluto da criação directa de escolas. Relegou as garantias da sua fiel execução pacifica e proveitosa. A palavra definitiva, nesta segunda parte da referida emenda, ainda não foi dada. Será esta mesma assembléa o órgão deliberativo da revisão. Ao se discutir as conclusões da 6.<sup>a</sup> comissão, é possível que a Conferencia reconsidere o erro de querer instituir em todo o Brasil, com gostos formidaveis, a dupla fiscalização, a dupla inspecção; a federal e a estadual. Que lhe não doam as mãos.

Não está, Sr. Presidente, na altura dos nobres interesses desta Conferencia a questiuncula de saber quem é o pae da idéa, de provimento directo de escolas pelo Governo central, em uma federação como a nossa. E' uma idéa sem pae conhecido. E' velha idéa enrugada, commum, encontradiça, ao alcance do primeiro que lhe puzer as mãos em cima.

Não lhe sou candidato. Fallo deste assumpto, em resposta a uma aggressão.

O de que se deveria tratar, dado que valesse a pena, é a questão de assentar a *prioridade da sua propositura* a esta Conferencia.

Quem, primeiro, propôz a esta Conferencia, em sessão plena, o principio da criação directa de escolas, ao lado da subvenção aos Estados e particulares?

Com as restricções de ordem administrativa, eu, no dia 19 de outubro, na 1.<sup>a</sup> sessão ordinaria plena: